

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2026

EDITAL N. 005/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG - 926071

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de fundação para instalação de novo reservatório, situado no Distrito Industrial José Marangoni no município de Mogi Mirim/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PROCESSO N. 010036/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2026

EDITAL N. 005/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução de obra e serviço de engenharia descrita no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05/05/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de fundação de novo reservatório, melhorias, fechamento perimetral do lote e calçamento em concreto simples e bloquete intertravado nas áreas internas e externas do reservatório, situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/n, do Distrito Industrial José Marangoni no município de Mogi Mirim/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e outros documentos fornecidos, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.21.A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** consistirá em:

I) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

II) Apresentação de atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho de Classe, na pessoa de um engenheiro responsável técnico, de seu quadro de sócio ou profissional habilitado a ela vinculado, que comprove experiência na execução de obra de:

a) Execução de estaca Hélice Contínua Monitorada mínimo de 145,00 metros;

b) Execução de Infraestrutura em concreto armado mínimo 15,00 metros cúbicos;

c) Calçamento intertravado mínimo de 150,00 metros quadrados e

d) Alvenaria em bloco de concreto aparente mínimo 115,00 metros quadrados.

8.22. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

8.22.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.22.2 Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

8.22.3 O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

8.23. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8.24. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/>

b) Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Análise de Risco

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IX – Declaração Geral

ANEXO X – Minuta do contrato

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Cadastro de Responsável

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade

ANEXO XV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 13 de março de 2025.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....
AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: e52d621773323775767

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA NOVO RESERVATÓRIO, MELHORIAS, FECHAMENTO PERIMETRAL DO LOTE E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NA ÁREA DO RESERVATÓRIO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARANGONI.

DO OBJETO

Este Termo de Referência trata das condições técnicas e gerenciais exigidas para a contratação de empresa especializada para execução de fundação de novo reservatório, melhorias, fechamento perimetral do lote e calçamento em concreto simples e bloquete intertravado nas áreas interna e externa do reservatório, situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/n, do Distrito Industrial José Marangoni no município de Mogi Mirim/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e outros documentos fornecidos.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O reservatório do Distrito Industrial José Marangoni apresenta anomalias exógenas oriundas do longo tempo de uso e exposição as intempéries climáticas, sendo necessário sua substituição, em função disso, a engenharia da autarquia realizou estudo técnico com a finalidade de verificar se o fornecimento e pressão de trabalho da rede atendem ao aumento da demanda de consumo da região abastecida por esse reservatório, concluiu-se que, tanto o volume estocado quanto a pressão de trabalho em alguns pontos necessitam de adequações.

As adequações necessárias são a instalação de novo reservatório metálico com maior altura manométrica e substituição do reservatório existente, ambos com capacidade de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) cada.

Para substituição do reservatório existente é necessário a instalação de outro reservatório metálico, garantido com isso o abastecimento, após essa instalação será executado a substituição do atual reservatório, normalizando o abastecimento quanto ao volume e também pressão de trabalho.

O fechamento perimetral com muro e instalação de concertina no respaldo se faz necessário para mitigar ou até mesmo findar em todo a invasão do local por vândalos, evitando furtos ou mesmo depredação do patrimônio público.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Primeiramente será necessário a cravação das estacas de fundação da base do novo reservatório, após essa etapa, os serviços poderão ocorrer simultaneamente, ou seja, no mesmo período de tempo executar os trabalhos de construção do muro, calçamento, infraestrutura em concreto armado e instalação de portão metálico.

As calçadas internas do terreno serão demolidas e reconstruídas, pois, parte delas estão danificadas.

O alambrado existente deve ser removido por completo e substituído por fechamento em muro de alvenaria com altura mínima de 3,20m, e ainda, instalar concertina em sua seção superior.

Instalar novo portão metálico com pintura no fechamento frontal. Instalar duas placas de identificação com as seguintes dimensões 0,50*0,70m, material ACM (Material Composto de Alumínio).

O muro de alvenaria deve ser em bloco de concreto aparente e frisado, a fundação com brocas e a pintura em tinta látex acrílico na cor concreto ou outra a ser definida pela fiscalização.

Faz-se necessário executar obras para revitalizar o espaço, executar calçada em piso intertravado, placa de identificação, melhorando com isso de forma eficaz a segurança do local.

Instalar quatro refletores de Led acionados por fotocélula na área externa do reservatório.

Para todos os serviços previstos no presente escopo, a serem executados em regime de EMPREITADA GLOBAL, o local de execução estará disponível no período compreendido das 7h30 às 16h30; sendo necessária a instalação do canteiro de obras, e realização de serviços de remoção eventual de entulho, limpeza do terreno.

A contratada deverá solicitar ligação de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, diretamente no SAAE Mogi Mirim e NEOENERGIA, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

Todas as exigências de segurança do trabalho referentes a trabalho em altura e em espaços confinados deverão ser garantidas no decorrer das atividades.

Serviços em altura só poderão ser iniciado após liberação pelo responsável pela segurança do trabalho da contratada, o qual deverá estar presente na obra todos os dias.

Os trabalhadores deverão trabalhar uniformizados e com todos EPI's exigidos por norma e legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados segundo cronograma aprovado pela equipe de engenharia do SAAE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE CERTAME

Execução de reforma e melhorias do reservatório de Água Potável do Distrito Industrial José Marangoni situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/nº, no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, compreendendo dos serviços abaixo:

- Administração;
- Serviços preliminares;
- Demolições e retiradas;
- Fechamento do terreno;
- Infraestrutura para novo reservatório;
- Calçadas internas e externas;
- Pintura e
- Serviços complementares.

Executar a obra com observância do projeto básico fornecido pela autarquia, devendo quaisquer alterações no sentido de melhoria do escopo e outros, só serão aceitas após análise e aprovação da fiscalização.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se adequar o abastecimento de água potável da região valorizar o patrimônio público, proporcionando visual agradável, bem como, mitigar as ações de vândalos, contribuindo com isso menos perda financeira para a autarquia.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, a partir da emissão da **OIS - Ordem de Início dos Serviços**.

AÇÕES PRECEDENTES

No que diz respeito ao SAAE, para o início efetivo dos serviços são exigíveis ações previstas no item relativos às NORMAS DE SEGURANÇA e integração com o responsável da segurança do trabalho do SAAE.

Quanto às ações da CONTRATADA, esta deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) a metodologia de execução da obra atendendo as prescrições definidas no presente edital, demonstrando a disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário em cada etapa prevista.

Outras ações não descritas neste Termo de Referência deverão ser comunicadas previamente pela CONTRATADA.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor de Engenharia Civil, nas pessoas do Sr. Eng. Civil Agnelo Franco Junior e o Srº. Eng. Civil Alexandre Lopes Ribeiro respectivamente, tendo ainda apoio, quando necessário, do setor de compras/licitações.

CONSTITUEM ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO GESTOR DO CONTRATO:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais, com base na evolução percentual de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

É vedada a medição de material posto obra.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado com assinatura digital certificada do responsável técnico;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 6 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes, em formato digital;
- O diário de obras digitalizado, assinado digitalmente pelo responsável técnico; e,
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

Em caso de atraso de cronograma, deve ser apresentado um novo cronograma atualizado a cada medição, sem, no entanto, extrapolar o prazo total para execução da referida obra que é de 4 (quatro) meses.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do SAAE – Mogi Mirim e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada, junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de tributos federal, estadual e municipal, bem como, certificado de regularidade do FGTS.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com a planilha, termo de referência e memorial descritivo e de acordo com as normas da ABNT.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de quaisquer origens, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando expressamente aprovadas pela CONTRATANTE e incorporadas ao contrato.

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pelo SAAE – Mogi Mirim, pela Prefeitura de Mogi Mirim ou por autoridade pública competente.

Todas as solicitações (requerimentos, formulários de medições, projetos, relatórios, laudos e outros) deverão ser realizadas pelo sistema de gestão digital de documentos

ou pela plataforma de tramitação de protocolos indicada pelo SAAE. Não serão aceitos documentos impressos protocolados no atendimento presencial.

Não será permitido consorcio de empresas para execução da referida obra.

LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente ao recebimento dos bens / serviços para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- ✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme regulamento na Lei 14.133/2021.

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade dos produtos / materiais fornecidos, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades de serviço foram especificadas e estimadas, a elaboração do memorial descritivo e planilha orçamentária de autoria do Eng. Civil Agnelo Franco Junior.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Para o orçamento do presente objeto, foram utilizadas planilhas de preços públicos, a saber: SINAPI – SP, referência novembro/2025, CDHU 199 referência agosto/2025 e SABESP referência novembro/2025.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 408.864,61 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Os recursos financeiros serão disponibilizados a partir de dotação orçamentária específica, de acordo com as regras de contabilidade do SAAE Mogi Mirim.

PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, com proposta comercial elaborada com base no projeto básico apresentado, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos a este TR. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital.

O Quadro 1 apresenta um resumo dos serviços e as parcelas financeiras correspondentes. Os serviços e itens estão detalhados na planilha orçamentária anexa.

Quadro 1: resumo dos itens a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
1	Serviços Preliminares	R\$ 22.072,31
2	Demolições e Retiradas	R\$ 9.233,32
3	Fechamento do terreno	R\$ 89.599,74
4	Infraestrutura para novo reservatório	R\$ 198.664,48
5	Calçadas internas e externas	R\$ 62.173,91
6	Pintura	R\$ 22.926,25
7	Serviços Complementares	R\$ 4.194,60

O BDI foi calculado em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, e resultou em 23,54%, conforme planilha demonstrativa anexa.

A data base do orçamento de referência é 1 de janeiro de 2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

As obras e serviços objeto da presente contratação serão custeadas através de recursos próprios do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim, devidamente previsto no plano anual de investimentos.

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2020	031201.1751230123.204	4.4.90.51.00	4 - PRÓPRIO	R\$ 408.864,61

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Este termo de referência, o projeto básico a planilha orçamentária, memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro, apresentam o detalhamento necessário para a execução total da obra.

Cabe ao contratado analisar minuciosamente todos os elementos citados acima, pois, não serão aceitos quaisquer tipos de inclusão que possa extrapolar o custo total apresentado.

Os materiais só poderão ser aplicados na obra após aprovação técnica por escrito do gestor e ou fiscal da obra, sendo que os materiais não aprovados deverão ser removidos do canteiro de obras no prazo máximo de 48 horas.

A seguir apresentam-se aspectos administrativos e gerenciais, esclarecendo sobre o tipo de intervenção, e subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, e estabelecendo as condições mínimas para a fiscalização dos serviços.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente a boa técnica no campo da engenharia civil, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação brasileiras.

As concepções arquitetônicas deverão ser rigorosamente cumpridas em suas formas, dimensões, especificação de materiais e acabamentos conforme o memorial descritivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, bem como manterá pessoal habilitado, em número suficiente, à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Fica a contratada obrigada a retirar do canteiro de obras, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes de erros ou retrabalhos. Não será tolerado manter no canteiro qualquer material estranho às obras.

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado. Não serão admitidas pessoas estranhas, que não tenham autorização expressa do SAAE para a permanência no local.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

O início dos serviços deverá ocorrer na data especificada na ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO pelo SAAE Mogi Mirim.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar ao SAAE os seguintes documentos, para possibilitar a emissão da OIS:

- ART ou RRT do responsável técnico pela obra;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;

A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços, conforme descrito neste documento, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da OIS.

PLACA DE OBRA

A contratada deverá executar e instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pelo SAAE – Mogi Mirim e Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar as placas de obra em lugar indicado pela FISCALIZAÇÃO, em local visível, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente, e não devem onerar a contratante.

CANTEIRO DE OBRAS

A contratada é responsável pela instalação completa do canteiro de obras, considerando os elementos construtivos provisórios, o mobiliário, maquinários, equipamentos e ferramentas, escritório, guarda de documentos etc.

As instalações provisórias deverão ser montadas em local adjacente à obra e aprovado pela fiscalização.

Não será permitida a instalação de alojamento para funcionários nas dependências da obra.

Não será permitido que os funcionários façam refeições no local da obra.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

No canteiro de obras deverá ser prevista a instalação de container destinados ao almoxarifado e ao escritório administrativo, bem como a disponibilização de banheiro químico para atendimento às necessidades da equipe de trabalho. Adicionalmente, visando garantir a disponibilidade de água potável durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá, quando necessário, providenciar a instalação de reservatório de água elevado, devidamente abastecido pela rede pública de abastecimento.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra.

As reuniões no decorrer da execução da obra serão realizadas no canteiro de obras e em casos especiais na sede do SAAE localizada à Rua Arthur Cândido de Almeida nº 114 centro no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à execução da obra serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As ligações de água e energia elétrica, correrão por conta da CONTRATADA.

A contratada deverá manter em seu canteiro de obras uma sala adequada a ser utilizada pela fiscalização, onde manterá sob sua guarda o diário de obras, rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma financeiro de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

A contratada deverá manter o canteiro sistematicamente limpo, removendo todos os resíduos e materiais não utilizados na obra, em conformidade com seu plano de gerenciamento de resíduos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto básico, cronograma físico financeiro e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica, estrutural e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

DAS INTERFERÊNCIAS E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

A contratada é responsável pela integridade das interferências existentes, devendo informar-se previamente acerca da sua posição no local da obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Caso a contratada cause danos a móveis e imóveis de terceiros e do próprio SAAE – Mogi Mirim, deverá repará-los imediatamente, não cabendo reclamar qualquer indenização ou reembolso do SAAE – Mogi Mirim.

DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E DOS SERVIÇOS FINAIS

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídas, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

Ao final da obra, o canteiro deverá ser retirado pela contratada, e a área deverá ser restituída a sua condição original.

DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços contratados, a CONTRATADA enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra. A FISCALIZAÇÃO

juntamente com a CONTRATADA fará vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a CONTRATANTE lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado em contrato e na legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme disposições do Código Civil Brasileiro.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- I Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar experiência na execução de obra, ou reforma, e ainda:

Execução de estaca Hélice Contínua Monitorada mínimo de 145,00 metros;

Execução de Infraestrutura em concreto armado mínimo 15,00 metros cúbicos;

Calçamento intertravado mínimo de 150,00 metros quadrados e

Alvenaria em bloco de concreto aparente mínimo 115,00 metros quadrados.

Tais comprovações deverão ocorrer por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo respectivo conselho CREA ou CAU em nome do responsável técnico vinculado a empresa registrada no conselho CREA ou CAU.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar, imediatamente à assinatura do contrato, os profissionais legalmente habilitados para planejar, coordenar, supervisionar e administrar as obras.

Para tanto é necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-SP ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CAU-SP.

É obrigatório a presença na obra do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) no mínimo três horas por semana.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim. Neste sentido, e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá apresentar:

Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;

Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).

Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.



Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).

Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão Munck etc., certificado de curso e último relatório de manutenção.

Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

Nos casos de subcontratações, a contratada deverá apresentar:

As mesmas documentações referentes as NORMAS DE SEGURANÇA e

Contrato celebrado entre as empresas;

Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados (termo de responsabilidade 2)

Os documentos devem ser entregues, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis ANTES do início da obra, para conferência e procedimentos.

No caso de falta de documento(s), ou documento(s) com irregularidade(s), a empresa contratada será informada para correção.

Após a conferência dos documentos, os funcionários envolvidos na obra, devem obrigatoriamente, ser integrados no SAAE, através do setor de segurança do trabalho,

sendo este procedimento realizado antes do início da obra, ficando a data e horário sob responsabilidade do SAAE MOGI MIRIM.

No caso de funcionários ou empresas que forem se incorporando à obra, conforme o andamento dos trabalhos, devem ser cumpridos todos os itens anteriores.

O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim assina em conjunto com o gestor da obra, a Ordem de Início dos Serviços, portanto, somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos acima.

Mogi Mirim, 13 de janeiro de 2026.

Eng. civil Agnelo Franco Junior
Gestor de contrato

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO E MELHORIAS INTERNAS E EXTERNAS DO LOCAL. NO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARANGONI.**

Local: Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/nº no Distrito Industrial José Marangoni, município de Mogi Mirim/SP.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas para a boa execução da obra civil para execução fundação para novo reservatório de 500m³, melhorias, fechamento perimetral do lote e calçamento interno e externo está instalado o reservatório de água potável do Distrito Industrial José Marangoni, no município de Mogi Mirim estado de São Paulo.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Canteiro de obras

O canteiro de obra terá container para depósito de materiais e ferramentas, banheiro químico, devidamente instalados em local apropriado e aprovado pela fiscalização, para isso, deverá o contratado apresentar croqui dos módulos devidamente posicionados no terreno, em locais que não prejudiquem o andamento da obra.

Para todo o transporte de materiais e equipamentos, seja manual ou mecanicamente, com utilização de elevador, guindaste, guincho etc., além de montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários.

Deverá ser mantido um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de obras.

Deverá ser fornecida e instalada a placa de obra, fixada em local visível, com as informações legalmente exigidas a serem fixadas em locais aprovado pela fiscalização.

Num primeiro momento deverá ser feita a limpeza do terreno, deverá ser manual ou mecanizada e bota fora da vegetação retirada para local apropriado, a limpeza deverá acontecer em toda área, devendo ser mantida durante o período da obra até o recebimento definitivo da mesma.

3. LOCAÇÃO DE OBRA E ESCAVAÇÃO

O muro deverá ser locado de maneira convencional, utilizando gabarito de tábuas em cavaletes devidamente nivelados e posicionados de acordo com os limites do terreno e levantamento topográfico.

4. INFRAESTRUTURA

4.1 – Base para novo reservatório metálico de 500m³

Será executado 23 (vinte e três) estacas Hélices Contínuas Monitoras, com profundidade e armadura especificadas em projeto estrutural, com diâmetro de 0,40m, utilizando-se concreto 30Mpa, sendo a concretagem até o nível do terreno, a retirada do concreto excedente deverá ocorrer após o 7º (sétimo) dia da concretagem, essa retirada deverá ser realizada com equipamentos específicos, tomando-se cuidado para não danificar as estacas, sobre as estacas serão executados blocos de transição unidos por vigas baldrame e laje de fundo.

4.2 – Muro de fechamento

Fundação em estaca escavada diâmetro 30cm e profundidade mínima de 4,00m, atender norma NBR 6122, deverão ser armadas com 6 barras de aço CA 50 A, comprimento mínimo de 3,50m, o concreto utilizado deverá ser fck 25,0 Mpa e deverão ser engastadas nas vigas baldrame de dimensões 20m x 30cm, sobre as vigas baldrame deverá ser executada alvenaria de embasamento com blocos de concreto 14x19x39cm, essa alvenaria deverá ser revestida com argamassa com aditivo hidrofugante, sobre o revestimento será aplicado na face superior (topo) e 10cm nas laterais, após aplicar duas demão de emulsão asfáltica.

5. SUPERESTRUTURA DO MURO

A superestrutura será em pilares em concreto armado aparente, nas dimensões 30x30cm, deverão ser armados com 6Ø de 10mm e estribos a cada 20cm de 6,3mm de diâmetro.

Nas alturas das alvenarias de 1,00m, 2,00m e no respaldo (3,00m) deverão ser executadas canaletas de concreto, preenchidas com concreto 25,0Mpa e 2Ø de 10mm corridos e devidamente engastados nos pilares.

6. FECHAMENTO

Alvenaria será em bloco de concreto nas dimensões 14x19x39 deverão ser assentadas com juntas de amarração devidamente frisadas, as juntas deverão estar devidamente alinhadas, com planicidade e devidamente aprumadas, proporcionando acabamento de primeira qualidade, devendo estar livre de impurezas, furos a ou acúmulo de

argamassa de assentamento, os blocos deverão ter qualidade para ficar aparente. As alvenarias só poderão ser iniciadas após aprovação dos blocos de concreto pelo fiscal da obra, uma vez aceito o bloco, não poderá ser utilizado blocos de outro fornecedor, garantindo com isso o padrão exigido de qualidade.

Sobre o respaldo do muro serão instaladas pingadeiras de concreto pré-moldado, sobre o respaldo dos pilares também deverão ser instalados pingadeiras de concreto pré-moldado, em toda extensão do muro bem como sobre o portão deverá ser instalado concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistência.

7. PINTURA

As superfícies das alvenarias que receberão a pintura deverão ser lixadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a receber. A estrutura de concreto armado deverá ser lavada com água de alta pressão para eliminação da poeira e sujeiras impregnadas nas superfícies.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar o tempo de aplicação entre uma e a outra, conforme orientação do fabricante da tinta.

As paredes externas do reservatório semienterrado serão pintadas com tinta látex acrílica na cor branca, a laje de cobertura do reservatório deverá receber impermeabilização com material hidrofugante, obedecendo rigorosamente as especificações do fabricante.

Nos muros de alvenaria aparente deverão ser lixados e limpos e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a receber que será látex acrílico na cor concreto.

8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares consistem em execução de pavimento intertravado na área externa (calçada) e no acesso a veículos e calçada em concreto ao redor do reservatório existente, deverão ser preparados os terrenos, executando a remoção de camada vegetal, com compactação, nivelamentos e caimentos de acordo com a topografia do terreno.

A calçada em concreto ao redor do reservatório existente deverá ter 5cm de espessura, o piso intertravado terá dimensões de 10x20x10cm (largura, comprimento e espessura), nos locais de acesso a veículos, nos demais locais o piso intertravado terá dimensões 10x20x6cm, serão assentados manualmente sobre coxim de pó de pedra ou areia média.

Serão instalados 4 (quatro) pontos de iluminação led com sensor noturno em locais a serem definidos pelo fiscal durante o transcorrer da obra.

No muro frontal e reservatório deverão ser instaladas placas informativas padrão SAAE em ACM, nas medidas 05,0m x 0,70m. (duas unidades)

A limpeza das áreas no decorrer da obra e retirada dos resíduos por meio de caçamba metálica ou outra destinação adequada, executar também a remoção de vegetação de toda área. A obra deve se manter organizada e limpa. É estimado 10m³ de entulho durante a construção, o qual será separado e acondicionado em caçamba metálica para descarte por empresa especializada e certificada no meio ambiente, e contratada para esta finalidade.

Mogi Mirim, 03 de fevereiro de 2026

Eng. Civil Agnelo Franco Junior

CREA 060134753 2

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Proc. Administrativo 036/2026



Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 348.117.686.911.684.177

Agnelo J. **GPL-PROJ**

Para

GADM-SUPRIM - Su...

CC

GADM-SUPRIM - Suprimentos

3 setores envolvidos

GPL-PROJ

GADM-SUPRIM

GF-CONT

29/01/2026 09:52

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: O objetivo desta contratação é a execução da fundação para novo reservatório de 500m³ (quinhentos metros cúbicos), e altura manométrica de 30 metros a ser instalado nas dependências do reservatório, situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/nº no Distrito Industrial José Marangoni, município de Mogi Mirim/SP.

Justificativa*: O reservatório está localizado na Avenida Rainha esquina com a avenida João Pinto, coordenadas geográficas lat -22.4584º, lon -46.983558º no Distrito Industrial José Marangoni, município de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

Com o constante aumento da demanda da região abastecida pelo reservatório do Distrito Industrial José Marangoni, o reservatório atual está com sua capacidade abaixo da necessária, assim sendo, se faz necessário a instalação de novo reservatório para juntamente com o existente suprir de maneira satisfatória toda demanda requerida, bem como a pressão mínima de trabalho e assim atender ao item 5.3 da NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

Para instalação de novo reservatório, faz se necessário a execução da base em concreto armado e fundação profunda, compreendendo estacas hélices contínuas monitoradas, vigas baldrame, blocos de transição e laje de fundo em concreto armado.

O terreno onde está instalado os reservatórios semienterrado e elevado atualmente é cercado com alambrado, o qual, sofre constantes ações de vândalos, deixando a área vulnerável a entrada de malfeitores, promovendo furtos e com isso prejuízos financeiros a autarquia, para mitigar ou até mesmo findar essas invasões faz se necessário a execução de muro em alvenaria com 3,20m de altura e instalação de concertina sobre o muro, bem como, a instalação de portão em chapa de aço.

A área interna e o passeio público não contam com calçamento, internamente a falta de calçamento dificulta as manutenções preventivas e corretivas, principalmente em dias de chuva, já a falta de calçamento no passeio público trás riscos a integridade física de transeuntes que frequentam o local, assim sendo, e considerando que o calçamento é extremamente necessário; optou-se pelo calçamento em bloquetes nas espessuras de 8 e 10cm, retangular 10cm x 20cm, com assentamento intertravado sobre coxim de pó de pedra ou areia grossa.

Após a execução da base e melhorias, será executado a pintura do reservatório semienterrado e muro de fechamento.

O novo reservatório será adquirido e instalado por meio de outro processo licitatório.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Altíssimo - Urgente ou emergente (quando atende uma demanda provocada por fatores ou

circunstância fora de controle)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pela autarquia

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: Urgente

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Muito Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Eng. Civil Agnelo Franco Junior

Fiscal: Eng. Civil Alexandre Lopes Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: É necessária a contratação de uma empresa de engenharia especializada em construções para promover a execução da infraestrutura para instalação de novo reservatório, compreendendo de estacas hélices contínuas monitoradas, blocos, vigas baldrame e laje de piso, em concreto armado.

A instalação de novo reservatório é necessário para suprir o aumento da demanda da região abastecida pelo reservatório do Distrito Industrial José Marangoni, tanto em volume de distribuição quanto a pressão de trabalho para ajustar ao item 5.3 da NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

A execução de muro nas divisas do terreno com o passeio público se faz necessário para mitigar ou até mesmo findar as invasões de vândalos, os quais, provem furtos e prejuízos financeiros a autarquia.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: O recurso orçamentário para a presente contratação está previsto no Plano Anual de contratação do SAAE.

Requisitos da contratação.*: A empresa deve comprovar experiência em obras de infraestrutura com execução de estacas hélices contínuas monitoradas.

É necessário contar com uma equipe técnica qualificada, formada por engenheiro civil ou arquiteto, técnico em segurança do trabalho, pedreiros, serventes e outros que julgar necessários.

Deve-se apresentar um cronograma com prazos bem definidos, incluindo marcos e entregáveis, além de demonstrar gestão eficiente de recursos, como pessoal, equipamentos e materiais.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: As quantidades de serviços a serem executados estão elencados em planilha orçamentária elaborada pela engenharia do SAAE, a referida planilha foi elaborada com base em planilhas públicas de preços: SINAPI 11/2025, CDHU 199.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: O orçamento foi elaborado com base em tabelas públicas de preços SINAPI NOV/2025 e CDHU 199.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para a obra em questão o preço estimado é de R\$408.864,61 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: O orçamento para a execução da infraestrutura para instalação de novo reservatório de água potável com capacidade de 500m³, execução de muro em alvenaria, bem como, calcetamento na área do reservatório do Parque das Empresas, situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/n no Distrito Industrial José Marangoni, foi elaborado através de tabela SINAPI data base novembro 2025 e CDHU 199, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Para a contratação, o preço aferido é de R\$408.864,61 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: Contratação de empresa especializada para executar construção de infraestrutura em concreto

armado para suporte do novo reservatório de água potável com capacidade de 500m³ (quinhentos metros cúbicos), muro de fechamento e calçamento na área onde está instalado o reservatório de água potável do Distrito Industrial José Marangoni, situado na Avenida Rainha esquina com Avenida João Pinto s/n no município de Mogi Mirim/SP., para isso, deverá seguir rigorosamente o termo de referência e planilha orçamentária e memorial descritivo.

Execução em regime de empreitada global.

O local necessita de limpeza da camada vegetal da área, bem como, sua manutenção durante todo período da obra.

Deve ser instalado placa de obra, container para depósito e escritório e banheiro químico.

A fundação profunda será em estacas hélices contínuas monitoradas, os blocos, vigas baldramas e laje de piso serão em concreto armado, o muro em alvenaria de bloco de concreto aparente e o calçamento em bloquete retangular 10cm x 20cm, nas espessuras de 8cm e 10cm de acordo com especificado em projeto apresentado.

A segurança patrimonial da obra no que diz respeito a materiais equipamentos, ferramentas e outros, será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo assumir todas as consequências legais e financeiras em caso de ocorrência roubos, furtos ou mesmo destruição parcial ou total do bem.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: Não haverá parcelamento por se tratar de obra por empreitada a preço global.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Pretende-se, com esta contratação, instalar novo reservatório com capacidade de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) e altura manométrica superior ao do existente, ou seja, 30 metros. A somatória dos volumes dos reservatórios atenderá plenamente a demanda atual e demandas futuras, já a maior altura manométrica garantirá aos pontos mais elevados da região a pressão mínima de trabalho, atendendo ao item 5.3 da NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público 12.218/2017.

A execução do muro de alvenaria em bloco de concreto com instalação de concertina em sua parte superior, tende a mitigar ou até mesmo findar a invasão de malfetores e com isso, evitar prejuízos financeiros à autarquia.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Para início dos trabalhos serão exigidas ações previstas no item relativo às Normas de Segurança.

Apresentar ART/RRT de execução por profissional devidamente habilitado (CAT de qualificação técnica) de engenheiro civil ou arquiteto.

Após a assinatura do contrato a documentação da segurança do trabalho deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, bem como, a integração de segurança com os trabalhadores que irão laborar na referida obra.

Toda documentação prevista no termo de referência deverá ser entregue ao SAAE antes do início dos serviços.

A fiscalização da obra ocorrerá pela engenharia do SAAE, com medições e apontamentos via processo e protocolo eletrônico.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Compra e instalação de novo reservatório metálico com capacidade de 500m³ (quinhentos metros cúbicos).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Na execução da referida obra poderá gerar impactos ambientais como ruídos, e geração de resíduos sólidos, os impactos dos ruídos não causarão danos por se tratar de obra em espaço aberto com distância suficiente para dissipar os decibéis emitidos, os resíduos sólidos deverão ser enviados para bota fora por caçambas metálicas e depositados em locais devidamente autorizados e licenciados para receber tais resíduos. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: A contratação é necessária e adequada, considerando a necessidade de ampliação do volume estocado e também atender ao item 5.3 da NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, no que diz respeito a pressão de trabalho.

—
Agnelo Franco Junior
Engenheiro

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO E MELHORIAS INTERNAS E EXTERNAS DO LOCAL NO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARANGONI

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Causalidade		
1	Ações de contingenciamento		
	Dano		
1	Não será possível a contratação. As atividades não serão comprometidas.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Buscar soluções estratégicas	Solicitante	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante	
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante	

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Falha na verificação das especificações ou quantitativos relacionados a demanda.		
	Dano		
1	Os materiais não atenderão as necessidades.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Descrever os itens do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades, elaborar planilha detalhada dos serviços e materiais a ser empregado.	Solicitante	
2	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitabilidade dos materiais.	Solicitante	

3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Planejar os quantitativos de forma realista, com base no projeto básico elaborado pela engenharia do SAAE.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de eficiência da contratação, rever opções para resolução de possíveis equívocos sem no entanto alterar o escopo inicial e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
2	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Não haverá prejuízos para as atividades, apenas será adiado os trabalhos de reforma.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante
RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	

Impacto:		() Baixa	(x) Média	(X) Alta
	Causalidade			
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).			
2	Equivoco na fase do processo licitatório.			
3	Nigligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.			
	Dano	Responsável		
1	Demora na execução da obra.			
2	As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.			
	Ação Preventiva	Responsável		
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável pela Cotação		
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitando a ocorrência de erros.	Agente de Contratação		
	Ação de Contingência	Responsável		
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Responsável pela Cotção		
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Solicitante e Agende de Contratação		
	Causalidade			
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.			
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.			
	Dano	Responsável		
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante		
	Ação Preventiva	Responsável		
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação		
	Ação de Contingência	Responsável		
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela		

		Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
Causalidade		
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimado para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	Responsável
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisíveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposos prejudica a prestação do serviço contratado.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	Responsável

1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
1	Suprir demanda dos serviços de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar início de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA

Probabilidade:	(x) Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira.		
	Dano		
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiente, visando evitar ou se anteceder ao evento danoso.	Gestor do contrato	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Solicitante	

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Causalidade		

1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.	
	Dano	
1	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia	
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Administração	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agende de Contratação

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS EMPREGADOS		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(x) Alta
	Causalidades	
1	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e previdenciários integrantes da mesma.	
	Dano	
1	Propositura de demandas trabalhistas em que o SAAE poderá ser chamado de forma solidária.	
2	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada.	Gestor do Contrato

	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 09 – ACIDENTES DE TRABALHO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Falta e/ou uso incorreto do equipamentos de proteção individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.		
	Dano		
1	Interrupção dos serviços contratados.		
2	As atividades do SAAE serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.		
3	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Fiscal do Contrato	
2	Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do contrato.	Fiscal do Contrato	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Atualização das normas de Segurança por parte dos Técnicos em Segurança do Trabalho.	Técnico de Segurança	
2	Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelo empregados do fornecedor por ocasião da elaboração do termo de referência.	Solicitante	

3	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato/Técnico de Segurança
4	Caso haja dolo ou culpa por parte da contratada que fez ocasionar o acidente, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 10 – INAPTIDÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Licitante não verifica as condições e exigências editalícias, podendo agir de forma dolosa ou culposa.		
	Dano		
1	Inaptidão técnica para execução da obra ou prestação dos serviços de engenharia.		
2	Atraso no cronograma e prejuízo aos serviços prestados pelo SAAE.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Prever no Edital e seus anexos exigências de capacidade técnica operacional e profissional	Solicitante	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Inabilitação da licitante	Agente de Contratação	
2	Convocação de demais licitantes	Agente de Contratação	

RISCO 11 – Composição de custos incorreta

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Causalidade		
1	Composição de custos, elaboração de planilhas e projetos inadequados		
	Dano		



1	Elaboração de aditivos de valores e prazos	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar revisão de todos os documentos necessários (TR, Projetos, Planilhas e Cronogramas) a execução da obra ou prestação de serviços.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar os eventuais danos e autoria.	Gestor do Contrato

RISCO 12 – Falha no Recebimento da Obra ou Serviço		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
	Causalidade	
1	Falha no ateste definitivo, falha na liberação de medição com pagamento por serviço ou etapa da obra inacabados ou mal executados.	
	Dano	
1	Prejuízo ao erário	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar os gestores e fiscais de contrato para execução do trabalho	Gestor e Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Através de processo administrativo averiguar o ocorrido e penalizar os que deram causa ao prejuízo.	Gestor e Fiscal do Contrato

Responsavel pela elaboração

Documento assinado digitalmente:
 AGNELO FRANCO JUNIOR
 Data: 11/02/2026 11:57:30-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Eng. Civil Agnelo Franco Junior

Assessor de Diretoria -SAAE/Mogi Mirim



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência n. ____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

A _____ empresa

inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada. Somente **serão aceitas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para mais.**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA N. ____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA ____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no CONCORRÊNCIA N. ____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.



E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____ DO SAAE DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade Concorrência n. ____/2026, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023 e n. 9.304/24, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ... (objeto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1 O serviço será prestado e o material será fornecido, de acordo com as condições descritas no termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.2 A Contratada obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 04 (quatro) meses, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

4.3 A Contratada deverá apresentar ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, os seguintes documentos, para fins de emissão de OIS:

- 1) ART ou RRT do responsável ou responsáveis pelas obras;
- 2) Documentação solicitada pela segurança do trabalho, item 4.5 e seguintes;
- 3) Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura.

4.4 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE.



4.4.1 A Contratante terá o prazo de 01 (um) mês a contar da formalização do pedido para decidir sobre os pedidos de prorrogação contratual.

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

4.6 A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim, apresentando a documentação abaixo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo Técnico de Segurança do SAAE, para fins de emissão da ordem de início dos serviços (OIS):

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.
- d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).
- e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munck etc., certificado de curso e último relatório de manutenção.
- f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.
- g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.
- h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.
- i) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- j) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- k) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).



l) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

4.6.1 O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assina em conjunto com o gestor de obra a Ordem de Início dos Serviço (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

4.7 Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (l) do item 4.6;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados, conforme modelo fornecido pelo SAAE, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INCC - DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1 O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado no Decreto Municipal n. 9.166/23.



8.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

12.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 12.4.1 e 12.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 12.1.1 à 12.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



12.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 A Contratada responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos



representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante.

15.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra. O gestor do contrato juntamente e a Contratada farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a Contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, o SAAE MOGI MIRIM lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)



19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: ____/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante/ Pela contratada:

NOME:

CARGO:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONCORRÊNCIA N. ____/2026

<i>Nome:</i>	
<i>Cargo:</i>	
<i>CPF:</i>	
<i>Período de gestão:</i>	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, ____de____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre **(CONTRATADA)** e SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Subcontratada)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre **(CONTRATADA)** e o SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(CONTRATADA)**, na data de _____, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, data _____ de 2026.

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 498C-FE06-4690-8F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



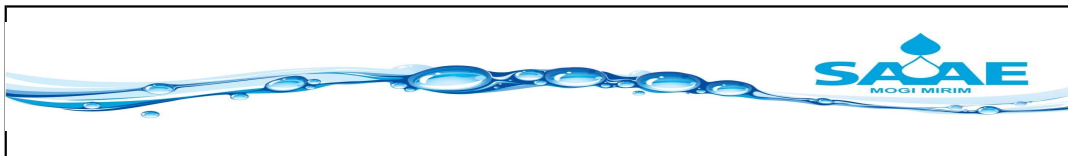
NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 16/03/2026 08:00:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/498C-FE06-4690-8F1E>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE				FONTE:			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI		23,54%	
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO PARQUE DA EMPRESA							
LOCAL: AVENIDA RAINHA ESQUINA COM AVENIDA JOÃO PINTO - PARQUE DA EMPRESA - MOGI MIRIM/SP				CUSTO TOTAL AFERIDO		R\$ 408.864,61	
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2026				FONTE SABESP NOV/2025 - CDHU 199 - SINAPI NOV/2025			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	CÓDIGO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI PREÇO UNITÁRIO COM BDI	23,54% CUSTO PARCIAL COM BDI
1	ADMINISTRATIVO						22.072,31
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	SINAPI	103689	R\$ 469,89	R\$ 580,50	R\$ 1.451,25
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	CDHU 199	02.02.150	R\$ 975,03	R\$ 1.204,55	R\$ 3.613,65
1.3	Locação de container para escritório -	UNMES	CDHU 199	02.02.150	R\$ 975,03	R\$ 1.204,55	R\$ 3.613,65
1.4	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	CDHU 199	02.01.180	R\$ 1.251,80	R\$ 1.546,47	R\$ 4.639,41
1.5	Técnico em segurança do trabalho	h	SINAPI	100309	R\$ 83,36	R\$ 102,98	R\$ 2.471,52
1.6	Engenheiro junior	h	SINAPI	90777	R\$ 134,85	R\$ 166,59	R\$ 5.997,24
1.7	Anotação de responsabilidade técnica		CREA		R\$ 285,59	R\$ 285,59	R\$ 285,59
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 9.233,32
2.1	Remoção da camada vegetal	m²	SINAPI	98525	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 963,89
2.2	Demolição de laje de concreto maciça	m³	SINAPI	97629	R\$ 119,97	R\$ 148,21	R\$ 222,32
2.3	Demolição de Alvenaria	m³	SINAPI	97622	R\$ 80,30	R\$ 99,20	R\$ 458,30
2.4	Demolição de calçada em concreto simples	m³	CDHU 199	03.01.020	R\$ 249,81	R\$ 308,62	R\$ 1.817,77
2.5	Remoção de portão e porta metálicos	m²	SABESP	70180054	R\$ 41,56	R\$ 51,34	R\$ 588,87
2.6	Remoção de poste de concreto	unid	CDHU 199	04.09.140	R\$ 29,52	R\$ 36,47	R\$ 1.130,57
2.7	Retirada de entelamento de alambrado	m²	CDHU 199	04.09.160	R\$ 4,79	R\$ 5,92	R\$ 856,03
2.8	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	CDHU 199	05.07.050	R\$ 131,77	R\$ 162,79	R\$ 3.195,57
3	FECHAMENTO DO TERRENO						R\$ 89.599,74
3.1	INFRAESTRUTURA						R\$ 34.788,04
3.1.1	Broca manual Ø 30cm	m	SINAPI	101175	R\$ 131,59	R\$ 162,57	R\$ 18.207,84
3.1.2	Escavação manual de vala	m³	SINAPI	90082	R\$ 10,95	R\$ 13,53	R\$ 144,91
3.1.3	Apiloamento do fundo de vala	m²	SINAPI	101616	R\$ 8,65	R\$ 10,69	R\$ 314,93
3.1.4	Lastro de brita graduada	m²	SINAPI	96617	R\$ 20,92	R\$ 25,84	R\$ 1.717,58
3.1.5	Forma em tábua de pinho	m²	SINAPI	96542	R\$ 112,72	R\$ 139,25	R\$ 6.040,67
3.1.6	Armadura CA50A	Kg	SINAPI	104108	R\$ 11,92	R\$ 14,73	R\$ 4.018,34
3.1.7	Concreto fck 30,0 Mpa	m³	SINAPI	94966	R\$ 492,03	R\$ 607,85	R\$ 2.686,70
3.1.8	Impermeabilização de viga baldrame	m²	SINAPI	98557	R\$ 45,97	R\$ 56,79	R\$ 1.464,05
3.1.9	Reaterro apiloado de vala (escavação - concreto - lastro)	m³	SINAPI	93382	R\$ 35,35	R\$ 43,67	R\$ 193,02
3.2	ESTRUTURA/ALVENARIA						R\$ 54.811,70
3.2.1	Forma em tábua de pinho ou similar para pilares	m²	SINAPI	92409	R\$ 265,30	R\$ 327,75	R\$ 2.517,12
3.2.2	Alvenaria bloco concreto aparente 14cmx19cmx39cm	m²	SINAPI	103318	R\$ 109,80	R\$ 135,65	R\$ 20.221,35
3.2.3	Alvenaria estutural para canaleta canaleta 14cmx19cmx39cm	m²	SINAPI	103318	R\$ 109,80	R\$ 135,65	R\$ 5.884,50
3.2.4	Alvenaria bloco estutural para pilaretes 19cmx19cmx19cm	m²	SINAPI	103318	R\$ 109,80	R\$ 135,65	R\$ 4.861,70
3.2.5	Aço CA 50A para pilares, pilaretes e canaletas	kg	SINAPI	104108	R\$ 11,92	R\$ 14,73	R\$ 14.213,12
3.2.6	Concreto para pilares, pilaretes e canaletas	m³	SINAPI	94966	R\$ 482,69	R\$ 596,32	R\$ 3.464,62
3.2.7	Concortina clpada (dupla) em aço galvanizado de alta resistencia, com espiral de 300mm, d = 2,76 mm	m	SINAPI	105127	R\$ 28,74	R\$ 35,51	R\$ 2.567,37
3.2.8	Cimalha em concreto com pingadeira	m	CDHU 199	14.20.020	R\$ 12,83	R\$ 15,85	R\$ 1.081,92
4	INFRAESTRUTURA PARA NOVO RESERVATÓRIO						R\$ 198.664,48
4.1	Locação de obra com cavalete	unid	SINAPI	99061	R\$ 149,80	R\$ 185,06	R\$ 4.441,44
4.2	Estaca escavada tipo hélice contínua Ø 0,40m	m	CDHU 199	12.12.060	R\$ 83,32	R\$ 102,93	R\$ 30.776,07
4.3	Arrasamento cabeça das estacas	unid	SINAPI	95602	R\$ 39,10	R\$ 48,30	R\$ 1.110,90
4.4	Concreto 30Mpa para estacas	m³	SINAPI	94966	R\$ 492,03	R\$ 607,85	R\$ 31.061,14
4.5	Aço CaA 50A Ø 6,30mm	kg	SINAPI	104917	R\$ 15,36	R\$ 18,98	R\$ 12.395,46
4.6	Aço CaA 50A Ø 8,00mm	kg	SINAPI	104918	R\$ 13,66	R\$ 16,88	R\$ 34.826,31
4.7	Aço CaA 50A Ø 10,00mm	kg	SINAPI	104919	R\$ 11,89	R\$ 14,69	R\$ 3.229,16
4.8	Aço CaA 50A Ø 12,50mm	kg	SINAPI	104920	R\$ 9,96	R\$ 12,30	R\$ 22.474,44
4.9	Aço CaA 50A Ø 16,00mm	kg	SINAPI	104921	R\$ 9,13	R\$ 11,28	R\$ 28.673,53
4.10	Aço CaA 50A Ø 25,40mm	kg	SINAPI	104915	R\$ 8,38	R\$ 10,35	R\$ 2.640,80
4.11	Escavação manual para blocos e vigas baldrames	m³	SINAPI	90082	R\$ 10,71	R\$ 13,23	R\$ 212,08
4.12	Apiloamento de fundo de vala e área da laje	m²	SINAPI	101616	R\$ 8,65	R\$ 10,69	R\$ 710,67
4.13	Lastro de brita graduada	m²	SINAPI	96617	R\$ 20,92	R\$ 25,84	R\$ 85,79
4.14	Forma em tábua de pinho	m²	SINAPI	96522	R\$ 196,84	R\$ 243,18	R\$ 2.811,16
4.15	Concreto fck 30Mpa	m³	SINAPI	94966	R\$ 492,03	R\$ 607,85	R\$ 20.217,09
4.16	Reaterro apiloado de vala (escavação - concreto - lastro)	m³	SINAPI	94342	R\$ 94,37	R\$ 116,58	R\$ 2.998,44
5	CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS						R\$ 62.173,91
5.1	INTERNAS						R\$ 24.663,29
5.1.1	Preparo de caixa	m²	SABESP	70090097	R\$ 8,04	R\$ 9,93	R\$ 791,42
5.1.2	Fornecimento e assentamento de piso intertravado retangular espessura 10cm (entrada de veiculos)	m³	SINAPI	92400	R\$ 128,28	R\$ 158,48	R\$ 12.630,86
5.1.3	Lastro em brita graduada nº 1 espessura 5cm	m²	SINAPI	96617	R\$ 20,92	R\$ 25,84	R\$ 2.409,32
5.1.4	Calçada em concreto simples vassourado (ao redor dos reservatórios)	m²	SINAPI	94992	R\$ 76,67	R\$ 94,72	R\$ 8.831,69
5.2	EXTERNAS						R\$ 37.510,62
5.2.1	Preparo de caixa	m²	SABESP	70090097	R\$ 8,04	R\$ 9,93	R\$ 2.233,95
5.2.2	Guias e sarjetas	m	SINAPI	94268	R\$ 67,04	R\$ 82,82	R\$ 3.307,83
5.2.3	Lastro areia espessura 5cm	m³	SABESP	70070053	R\$ 165,17	R\$ 204,05	R\$ 1.503,85
5.2.4	Fornecimento e assentamento de piso intertravado retangular espessura 8 cm	m²	SINAPI	92396	R\$ 108,57	R\$ 134,13	R\$ 28.579,08
5.2.5	Fornecimento e assentamento de piso intertravado retangular espessura 10cm (entrada de veiculos)	m²	SINAPI	92400	R\$ 128,28	R\$ 158,48	R\$ 1.885,91
6	PINTURA						R\$ 22.926,25
6.1	Selador sobre bloco aparente de concreto	m²	SINAPI	88415	R\$ 6,06	R\$ 7,49	R\$ 3.465,77
6.2	Látex acrílico sobre bloco aparente na cor concreto.	m²	SINAPI	95626	R\$ 19,06	R\$ 23,55	R\$ 10.897,06
6.3	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos sobre lajes expostas a intempéries.	m²	SINAPI	98555	R\$ 36,83	R\$ 45,50	R\$ 7.310,94
6.4	Esmalte sintético em portão metálico	m²	SINAPI	100742	R\$ 31,68	R\$ 39,14	R\$ 1.252,48
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 4.194,60
7.1	Luminária de led para iluminação pública de 98w até 137W - fornecimento e instalação	unid	SINAPI	101657	R\$ 351,55	R\$ 434,30	R\$ 1.737,20

7.2	Placas informativas padrão SAAE em ACM a ser instaladas no muro da fachada e parede da casa de bombas (0,50m x 0,70m) duas unidades	m²	SABESP	70000002	R\$ 570,54	R\$ 704,85	R\$ 493,40
7.3	Limpeza final de obra	m²	CDHU 199	55.01.020	R\$ 15,90	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
CUSTO TOTAL AFERIDO							R\$ 408.864,61

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE						
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA:	REFORMA DO ESPAÇO DOS RESERVATÓRIOS DO PARQUE DA EMPRESA.						
DATA:	15/09/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	% ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	ADMINISTRATIVO	R\$ 22.072,31	5,40%	R\$ 22.072,31			
				100,00%			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 9.233,32	2,26%	R\$ 9.233,32			
				100,00%			
3	FECHAMENTO DO TERRENO	R\$ 89.599,74	21,91%		R\$ 89.599,74		
					100,00%		
4	INFRAESTRUTURA PARA NOVO RESERVATÓRIO	R\$ 198.664,48	48,59%		R\$ 198.664,48		
					100,00%		
5	CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 62.173,91	15,21%	R\$ 31.086,96	R\$ 31.086,96		
				50,00%	50,00%		
6	PINTURA	R\$ 22.926,25	5,61%		R\$ 11.463,13	R\$ 11.463,13	
					50,00%	50,00%	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.194,60	1,03%			R\$ 2.097,30	R\$ 2.097,30
						50,00%	50,00%
VALOR TOTAL SIMPLES (em reais)		R\$ 408.864,61	100,00%	R\$ 62.392,59	R\$ 330.814,30	R\$ 13.560,43	R\$ 2.097,30
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO				15,26%	80,91%	3,32%	0,51%
VALOR ACUMULADO				R\$ 62.392,59	R\$ 393.206,89	R\$ 406.767,31	R\$ 408.864,61
PERCENTUAL ACUMULADO				15,26%	96,17%	99,49%	100,00%

SAAE MOGI MIRIM
GESTÃO DE OBRAS CIVIS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA SUL, MOGI MIRIM, SP																			
CIDADE: Mogi Mirim, SP																			
74209/001																			
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	Aliquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) alterado pela Lei Federal n. 13.670/2018. Considerado orçamento não desonerado (20% Contribuição Previdenciária sobre a mão de obra)																	

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%)	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.	
B.D.I =	23,54%
Fórmula Utilizada:	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
OS VALORES % INFORMADOS OBEDECEM O LIMITE DO 3. QUARTIL CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
ISSQN EM MOGI MIRIM: 3%

AV. JOÃO PINTO

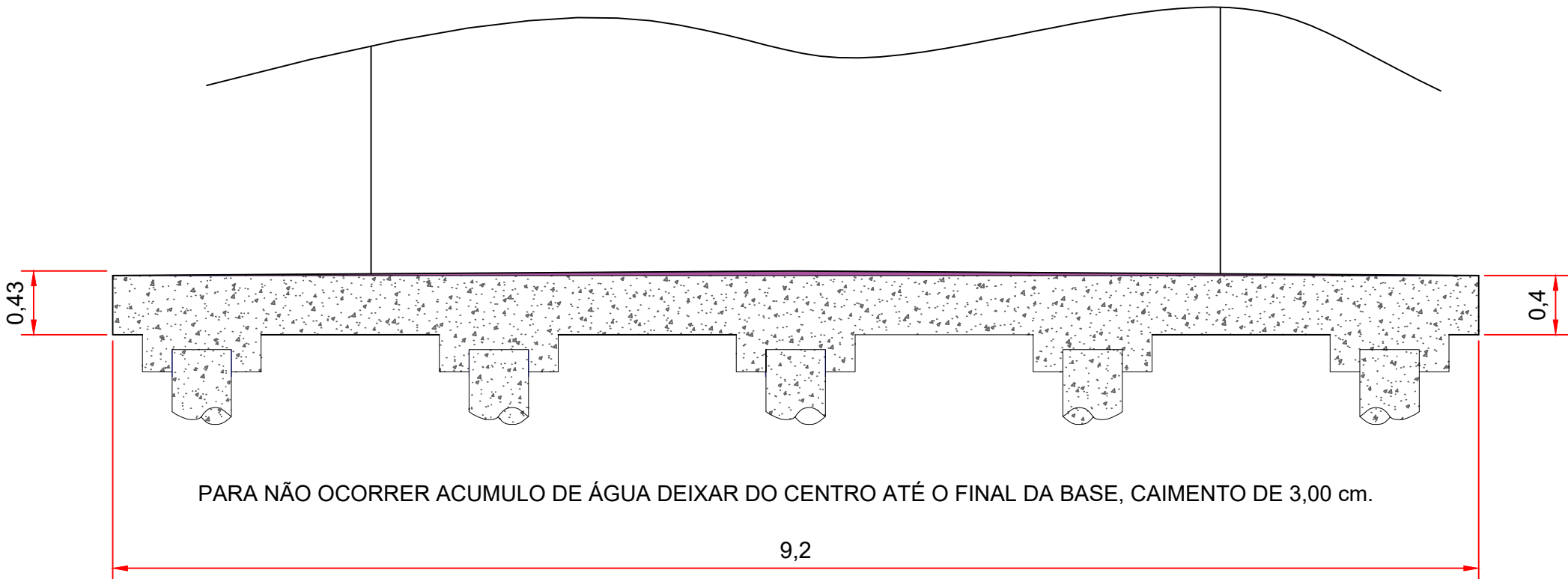
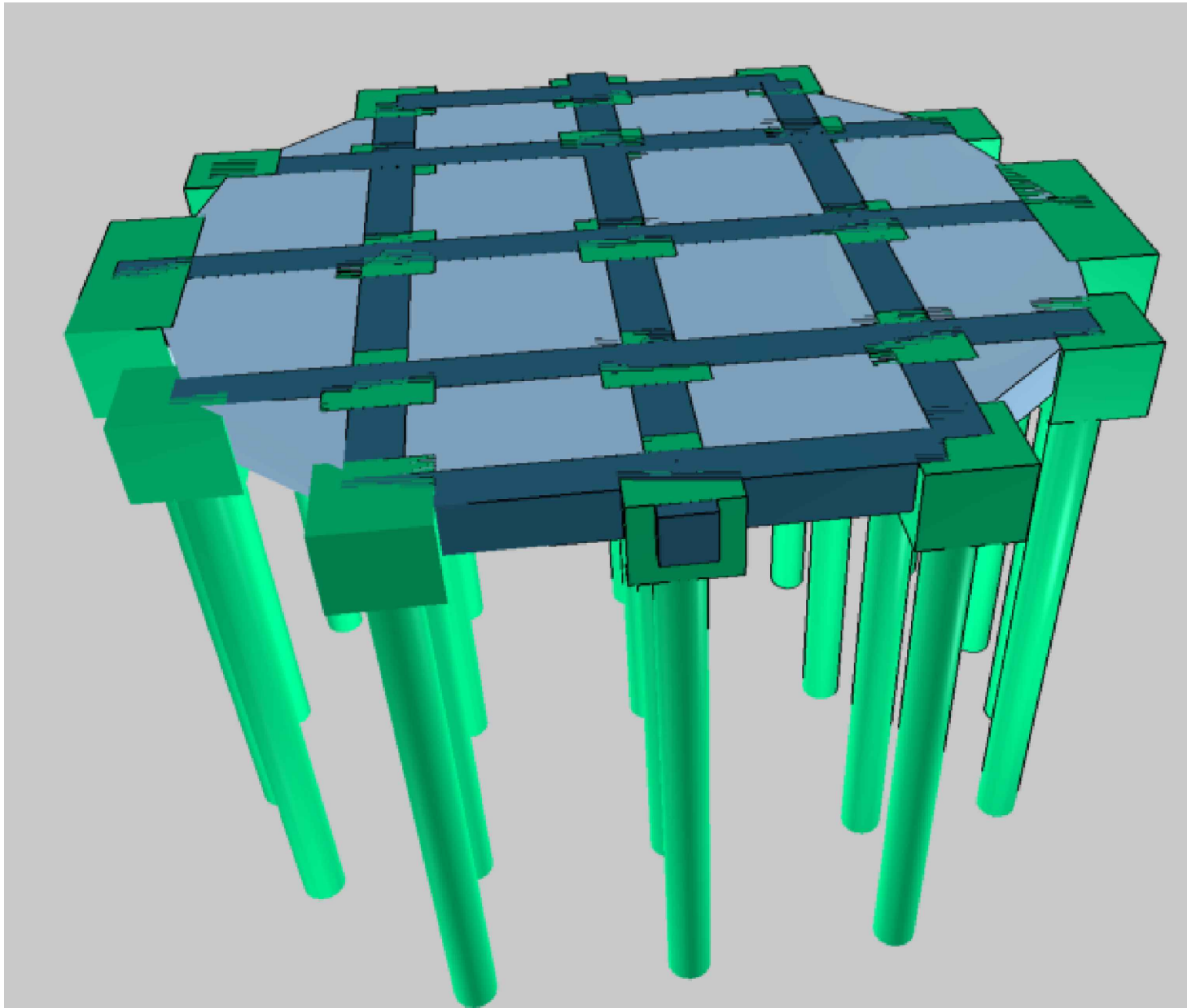
NOVO RESERVATÓRIO

RESERVATÓRIO ELEVADO

N = 0,00 DEFINIR NO LOCAL EM EXECUÇÃO

AV. RAINHA

Implantação
escala S/E



Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE VISTO E ACEITO	EXECUTADO POR:	N.º - SAAE 22122025		ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
					ACEITO	DATA						REV. 0	FL. 01/07	
										ESTA ACEITAÇÃO NÃO RENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO				
										ANALISADO	/ /	DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	10/12/2024	
										ACEITO	/ /	PROJ. ENG. GILDO SILVA	11/2025	
										VISTO	/ /	APROVADO POR:		
												ASS.:	CREA: 5069906171	11/2025
												ESCALA	S/E	

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

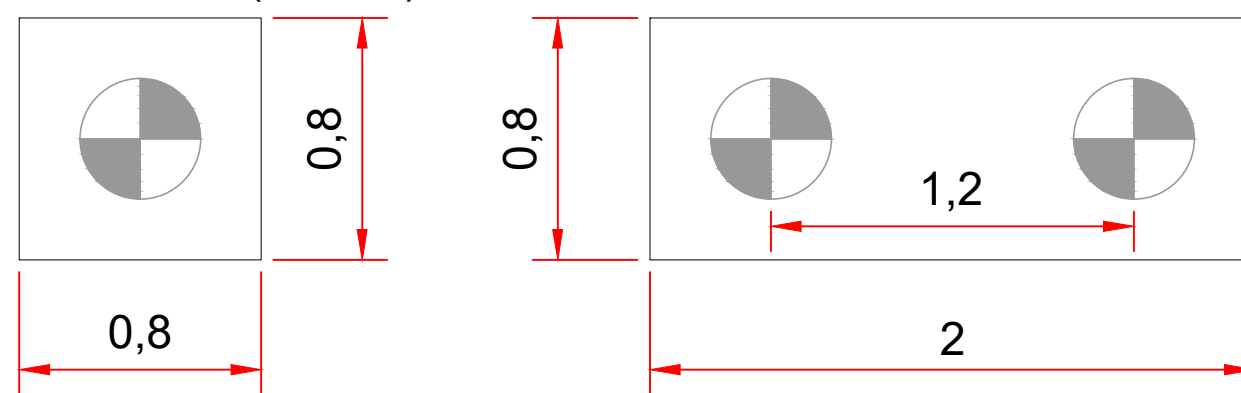
PROJETO EXECUTIVO BASE PARA
RESERVATÓRIO PARQUE DA
EMPRESAS
BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO

IMPLANTAÇÃO

Planta de locação

escala 1:25

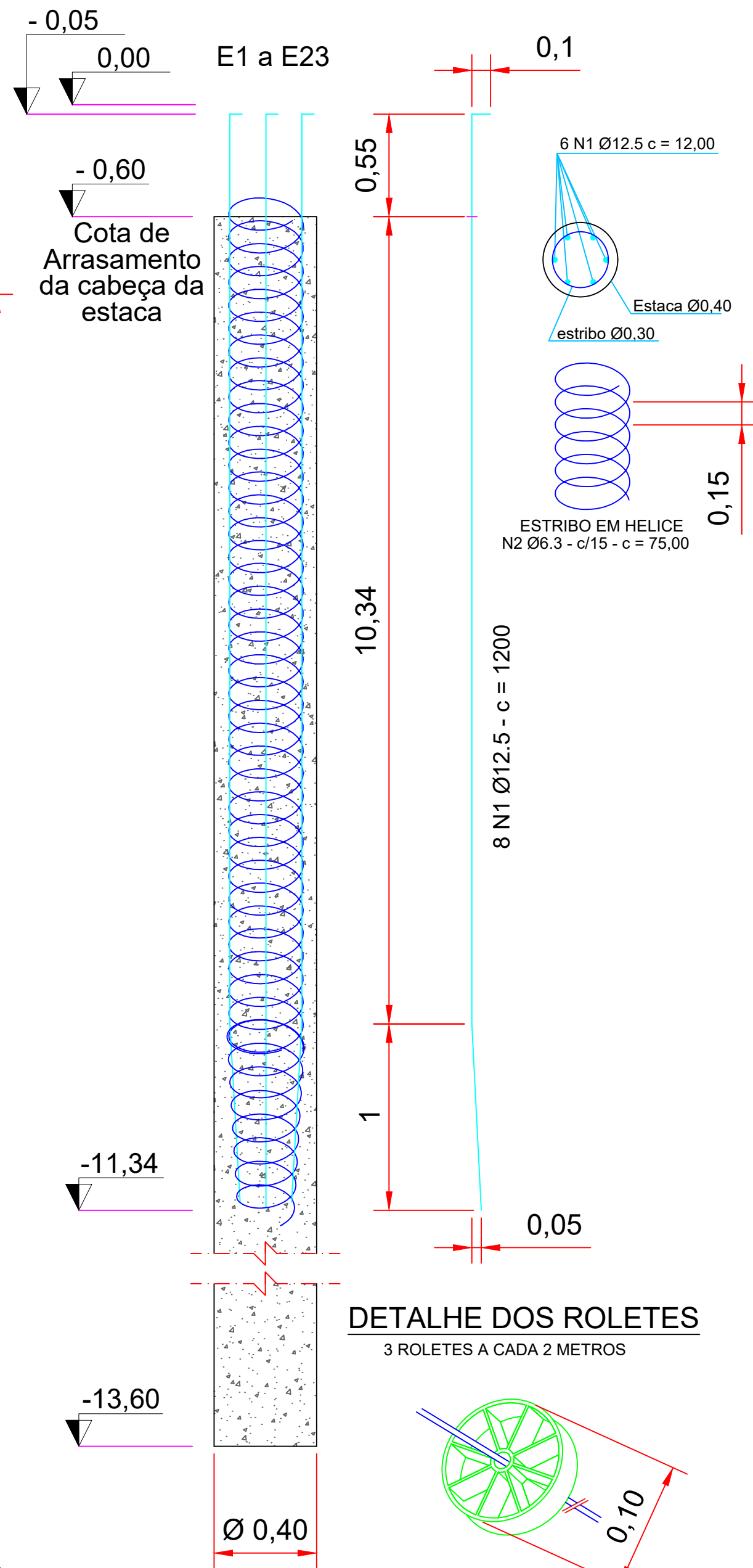
B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B10
B11=B12=B14=B15=B16=B17
B18=B19=B20=B21 (1x D40)



Legenda dos Blocos

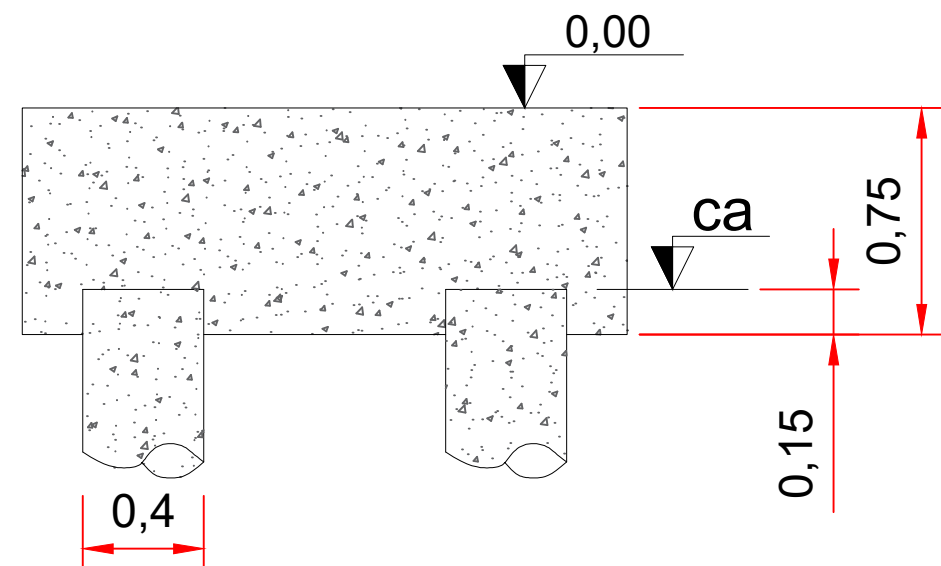
DET. ESTACAS ARMADAS - (23x)

- Volume de Concreto sem aplicação do sobreconsumo: 39,31 m³.
- Volume de Concreto com aplicação do sobreconsumo de 30%: 51,10 m³, podendo ocorrer variações conforme o solo (Obs: Estacas).



Detalhamento da Estaca

Estacas			
Simbologia	Nome	d (m)	Quantidade
	D40	0,40	23



OBSERVAÇÕES PARA ESTACAS

- CONCRETO FCK 30 MPa (300 Kgf/cm²) - BOMBEÁVEL
- ABATIMENTO: Entre 220 e 260mm;
- DIMENSÃO DO AGREGADO: AREIA E PEDRISCO
- CONSUMO DE CIMENTO > 400 Kg/m³
- FATOR ÁGUA/CIMENTO ≤ 0,6
- % DE ARGAMASSA EM MASSA ≥ 55%
- A COTA DE APOIO ESPECIFICADA DEVERÁ SER CONFIRMADA NO LOCAL PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;
- AS ESTACAS DEVERÃO SER CONCRETADAS ATÉ O NÍVEL DO TERRENO, PARA POSTERIOR PREPARO DAS "CABEÇAS", ADMITINDO-SE A RETIRADA DO CONCRETO EXCEDENTE ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, APÓS A INSERÇÃO DAS ARMAÇÕES
- PRESSÃO DE CONCRETAGEM DAS ESTACAS HÉLICE ≥ 0.10Kgf/cm² EM TODO FUSTE.
- É VETADA A EXECUÇÃO NO MESMO DIA DE DUAS ESTACAS SITUADAS A UMA DISTÂNCIA FIXA O EIXO INFERIOR A 5 (CINCO) VEZES SEU DIÂMETRO.
- É ACEITAVEL, SEM VERIFICAÇÃO UM DESVIO DE ATÉ 10% DO DIÂMETRO DA ESTACA EM RELAÇÃO A SUA POSIÇÃO DE PROJETO.
- O LASTRO SOB A BASE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR CONCRETO MAGRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5cm.
- AS ESTACAS DEVERAM PENETRAR NO MÍNIMO 15cm NO INTERIOR DO BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO.
- TODAS AS ESTACAS DEVERÃO RECEBER REGISTRO COMPLETO DE PROFUNDIDADE, PRESSÕES DE ENCHIMENTO, CONSUMO DE CONCRETO, DIÂMETRO DA HÉLICE DE PERFURAÇÃO, DATA, ETC...
- O SOBRECONSUMO DE 20 A 40% NO CONCRETO É UMA. PODERÁ HAVER VARIAÇÃO EM FUNÇÃO DA CONDIÇÃO DO SOLO LOCAL REFERENTE AO SOBRECONSUMO.
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS: 5,0cm
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO RELATÓRIO DE SONDAGEM DE: RECUPERE ENGENHARIA - RELATÓRIO DE SONDAGEM DE N° 07.10.123, EXECUTADO DIA 31/10/2007.

- LEGENDA DAS ESTACAS



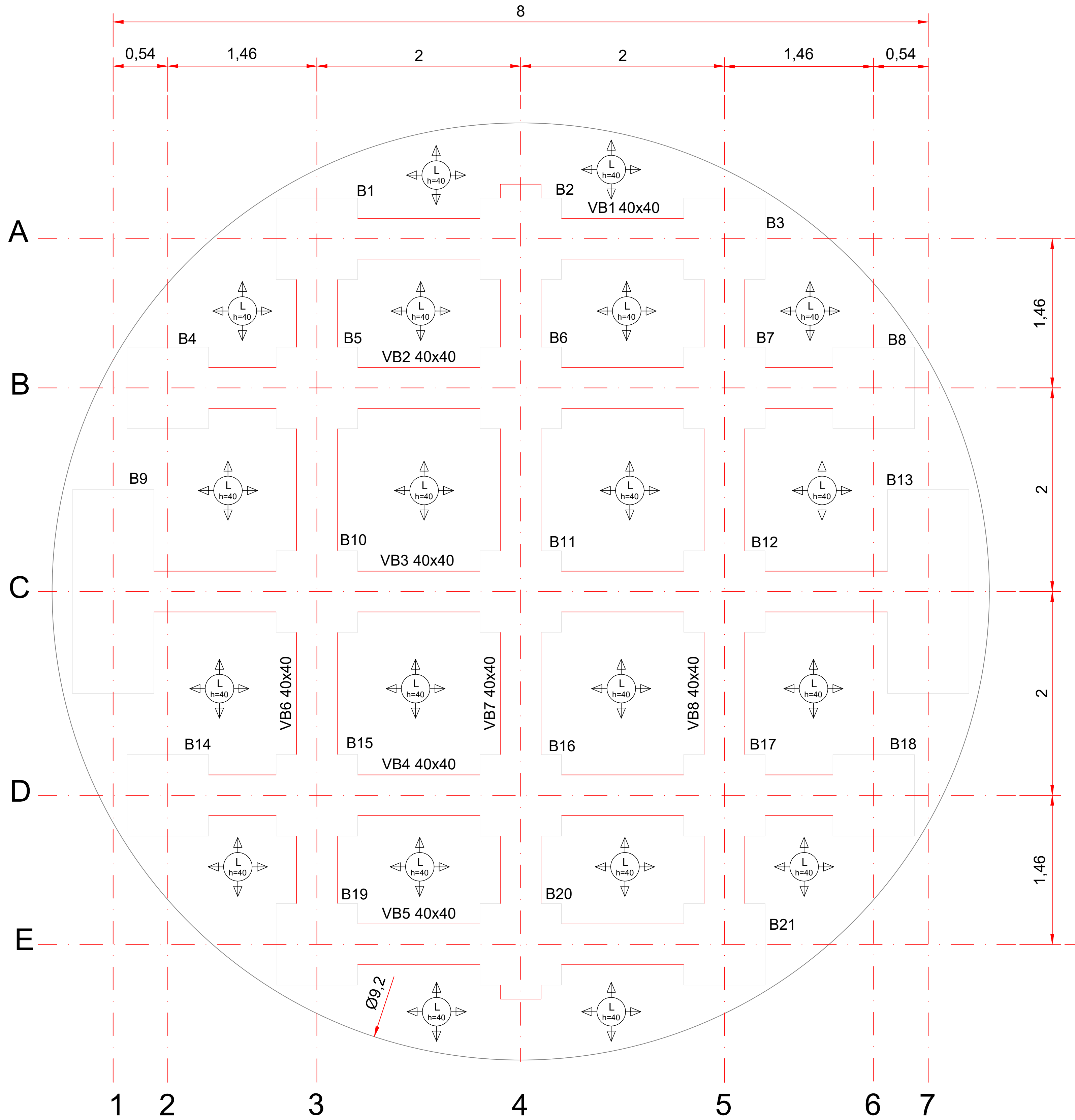
23 ESTACAS Ø40 MOLDADAS IN-LOCO TIPO HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA
PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL PREVISTA PARA AS ESTACAS: 13,00 metros

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
Nº	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
1	138,00	12,50	12,00	1.656,00
2	23,00	6,30	75,00	1.725,00

RESUMO DE AÇO					
Ø	AÇO	COMP.	kgf/m	kgf	kgf +10%
mm		m			
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	1725,00	0,245	422,63	464,89
8,0	CA50	0,00	0,395	0,00	0,00
10,0	CA50	0,00	0,617	0,00	0,00
12,5	CA50	1.656,00	0,963	1.594,73	1.754,20
16,0	CA50	0,00	1,578	0,00	0,00
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	0,00	3,853	0,00	0,00
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				2.017,35	2.219,09
TOTAL GERAL				2.017,35	2.219,09

Obs: Medidas em Metros.

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE ACEITO DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE VISTO E ACEITO	EXECUTADO POR:	N.º - SAAE 22122025	PROJETO EXECUTIVO BASE PARA RESERVATÓRIO PARQUE DA EMPRESAS	
									ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.	REV. 0 FL 02/07		BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO	
									DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO 10/12/2024	N.º CONTRATADA			
									PROJ. ENG. GILDO SILVA 11/2025	ESCALA 1:25	ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM		
									APROVADO POR:		SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
									ASS.: CREA: 5069906171 11/2025			LOCAÇÃO E ESTACAS	



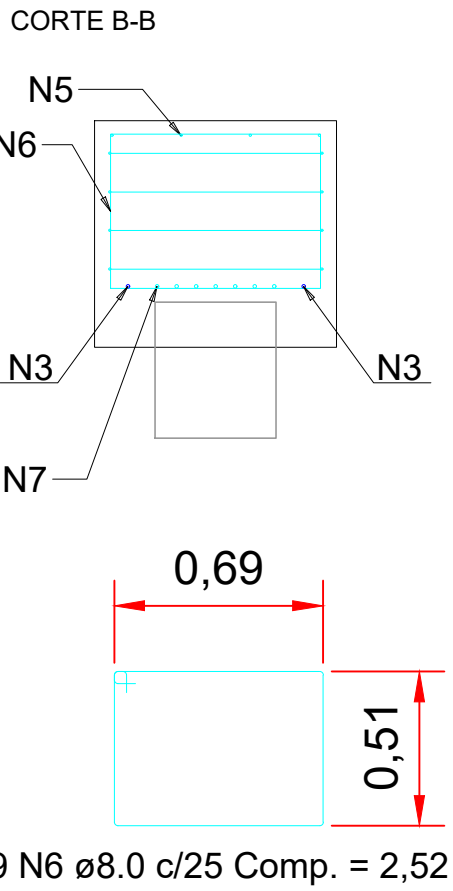
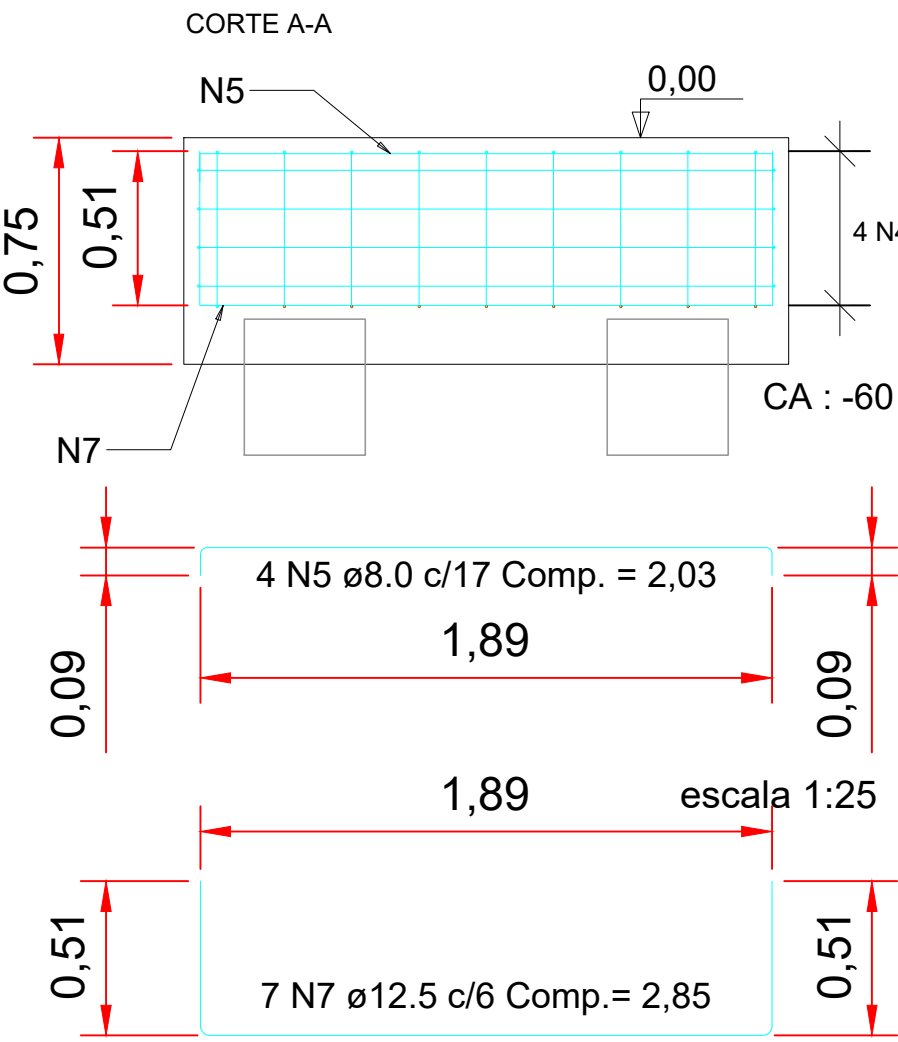
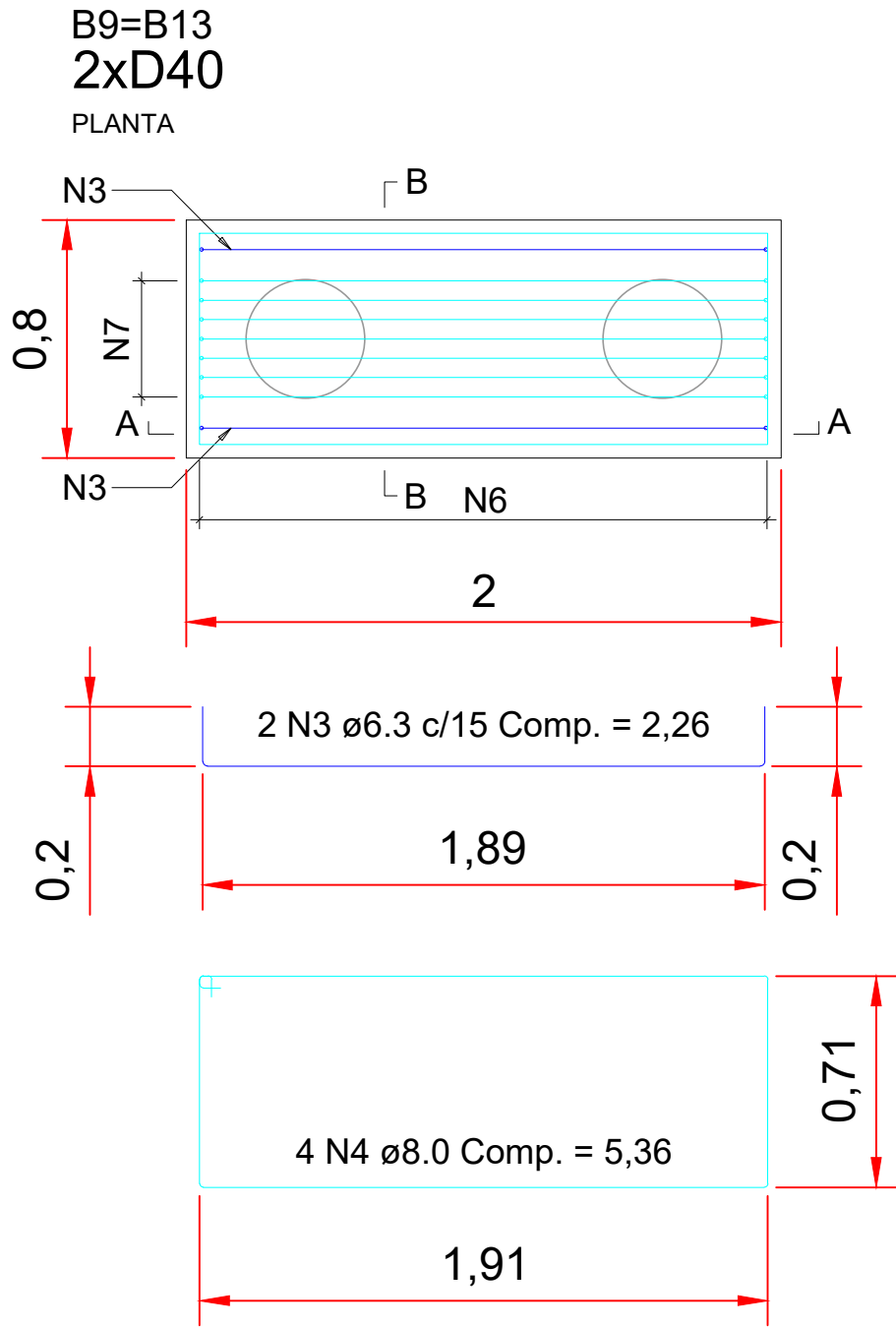
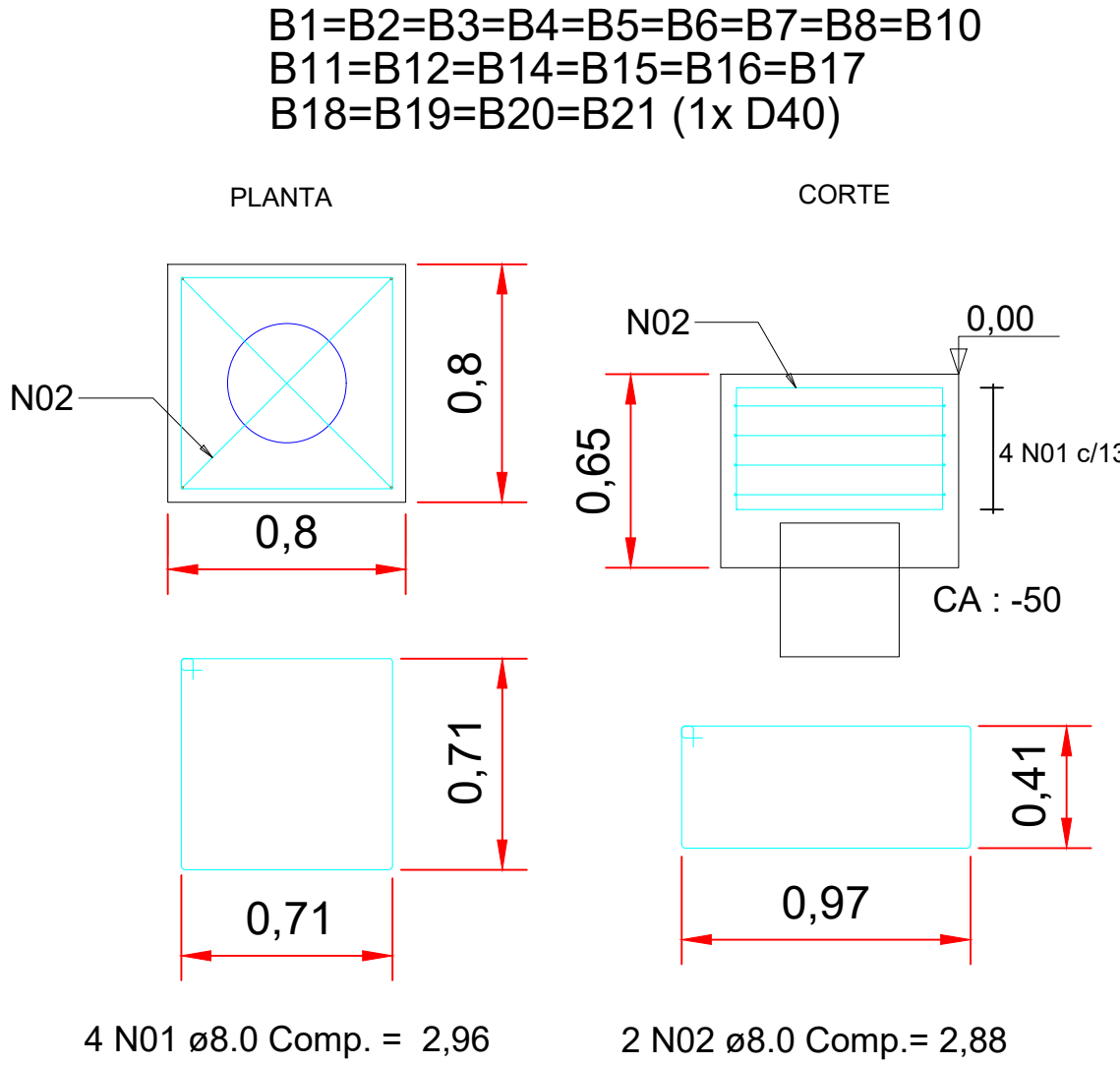
Forma da Base
escala 1:25
Área total da laje = 66,48m²
Área total de forma = 13,00m²
Volume total de concreto Fck 40 Mpa,
blocos, vigas, laje e regularização: 34,58 m³

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
N°	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (m)
1	84,00	8,00	2,96	248,64
2	42,00	8,00	2,88	120,96
3	4,00	6,30	2,26	9,04
4	8,00	8,00	5,36	42,88
5	8,00	8,00	2,03	16,24
6	18,00	8,00	2,52	45,36
7	14,00	12,50	2,85	39,90

OBSERVAÇÕES PARA EXECUÇÃO DA BASE

- LASTRO DE CONCRETO NA ESPESSURA DE 5cm ANTES DA MONTAGEM DA ARMADURA.
- CONCRETO FCK 40 MPa, COM ABATIMENTO DE 12,00 cm E TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ± 2,00 cm.
- ESPAÇAMENTO DE 4,50 cm.
- CHAPISCAR ONDE HOUVER ESCAVAÇÃO DO BLOCO, ABAIXO DA LAJE DE 0,40 Metros, GARANTINDO QUE NÃO TERÁ CONTATO DO AÇO COM O SOLO.
- FORMAS SERÁ EXECUTADO SOMENTE NO DIÂMETRO DA BASE, FORMA PLASTIFICADA.
- REFERENTE A MONTAGEM DA ARMADURA, REALIZAR 1° A MONTAGEM DO BLOCO, 2° A MONTAGEM DA VIGA, 3° A MONTAGEM DA ARMADURA POSITIVA E NEGATIVA DA LAJE E MONTAR A AMARDURA DOS CHUMBADORES.
- OS BLOCOS, VIGAS E LAJE, DEVERÃO SER CONCRETADOS EM UMA ÚNICA VEZ.

RESUMO DE AÇO					
Ø	AÇO	COMP. m	kgf/m	kgf	kgf +10%
mm					
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	9,04	0,245	2,21	2,44
8,0	CA50	474,08	0,395	187,26	205,99
10,0	CA50	0,00	0,617	0,00	0,00
12,5	CA50	39,90	0,963	38,42	42,27
16,0	CA50	0,00	1,578	0,00	0,00
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	0,00	3,853	0,00	0,00
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				227,90	250,69
TOTAL GERAL				227,90	250,69



Detalhamento da Armação dos Blocos
escala 1:25

Obs: Medidas em Metros.

N°	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE VISTO E ACEITO	EXECUTADO POR:	N.º - SAAE 22122025
					ACEITO	DATA						
												REV. 0 FL. 03/07
												N.º CONTRATADA
												ESCALA 1:25
												ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESTÁ ACEITAÇÃO NÃO RENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO
ACEITO
VISTO

DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO
PROJ.: ENG. GILDO SILVA
APROVADO POR:
ASS.:

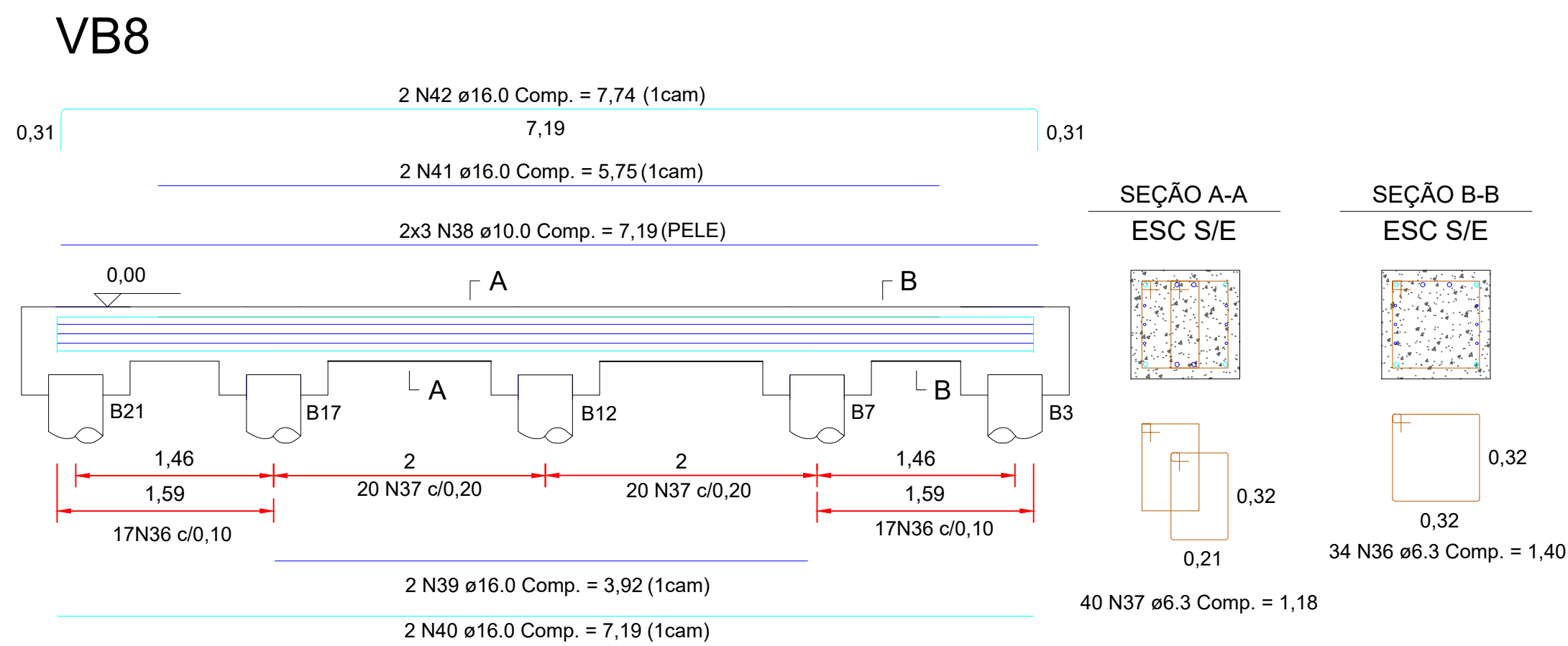
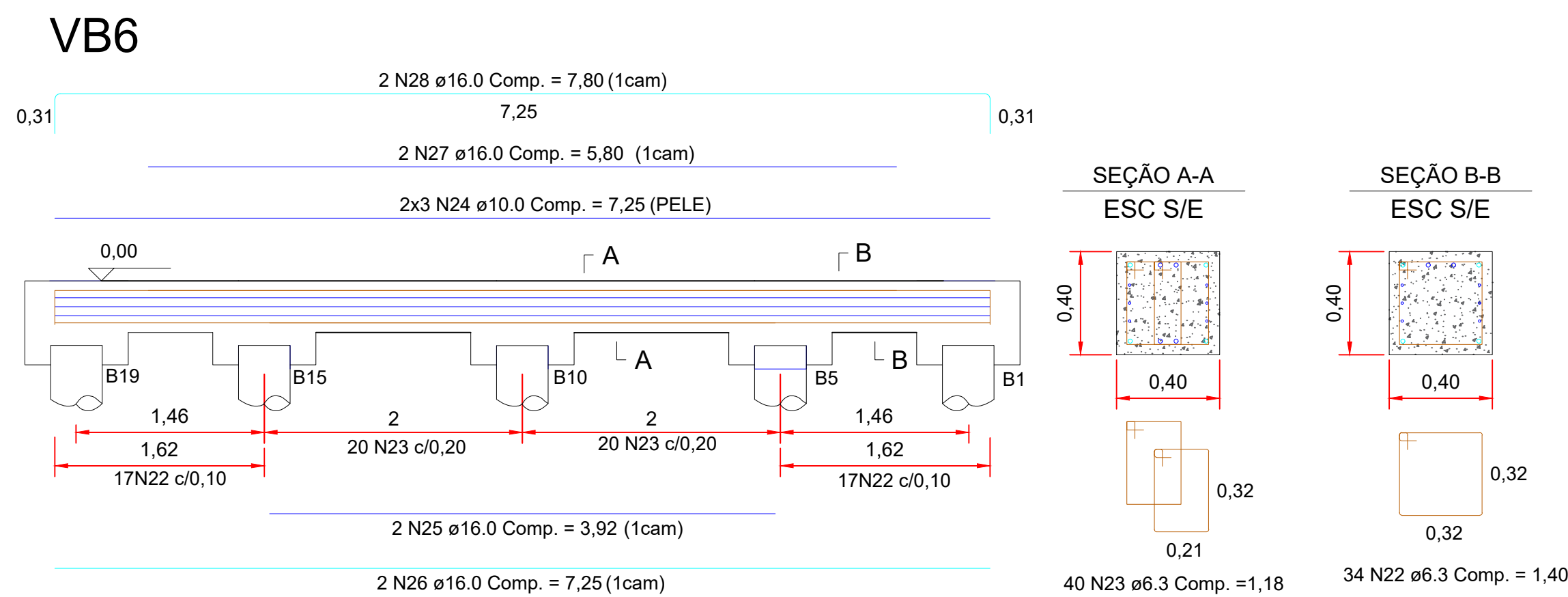
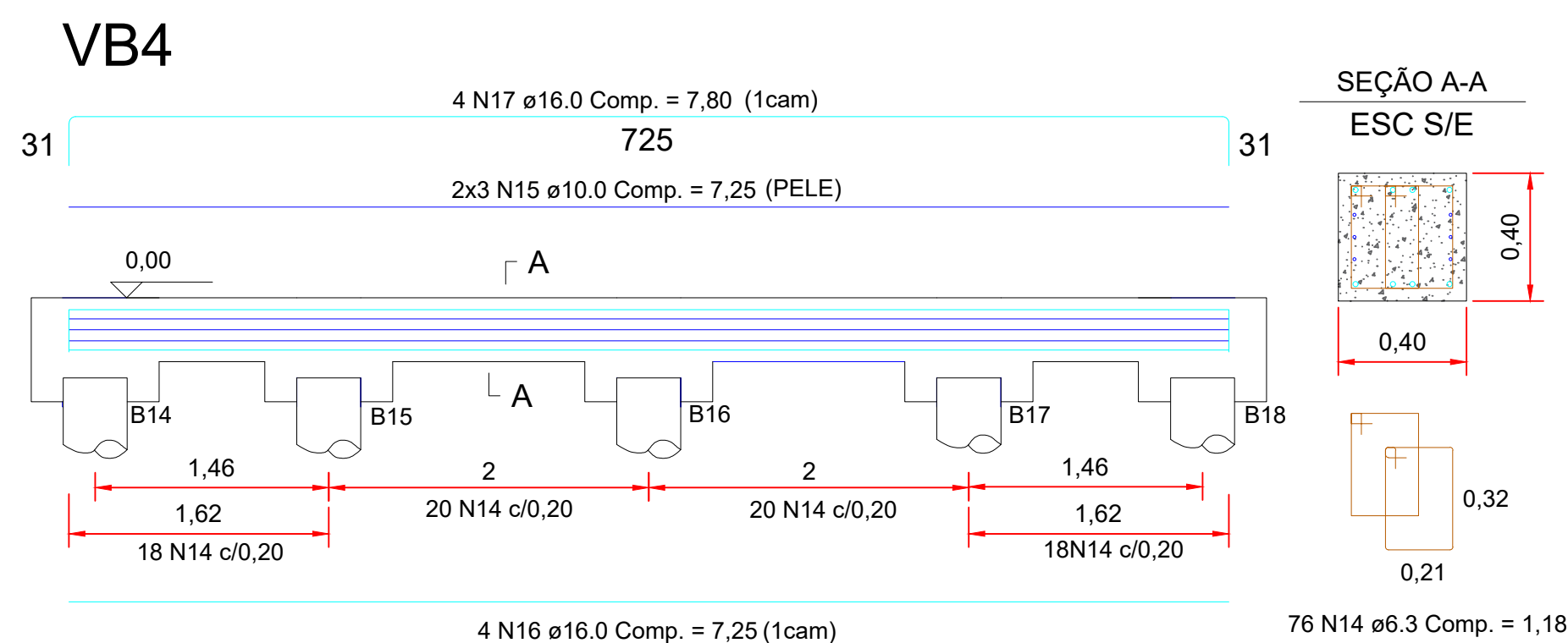
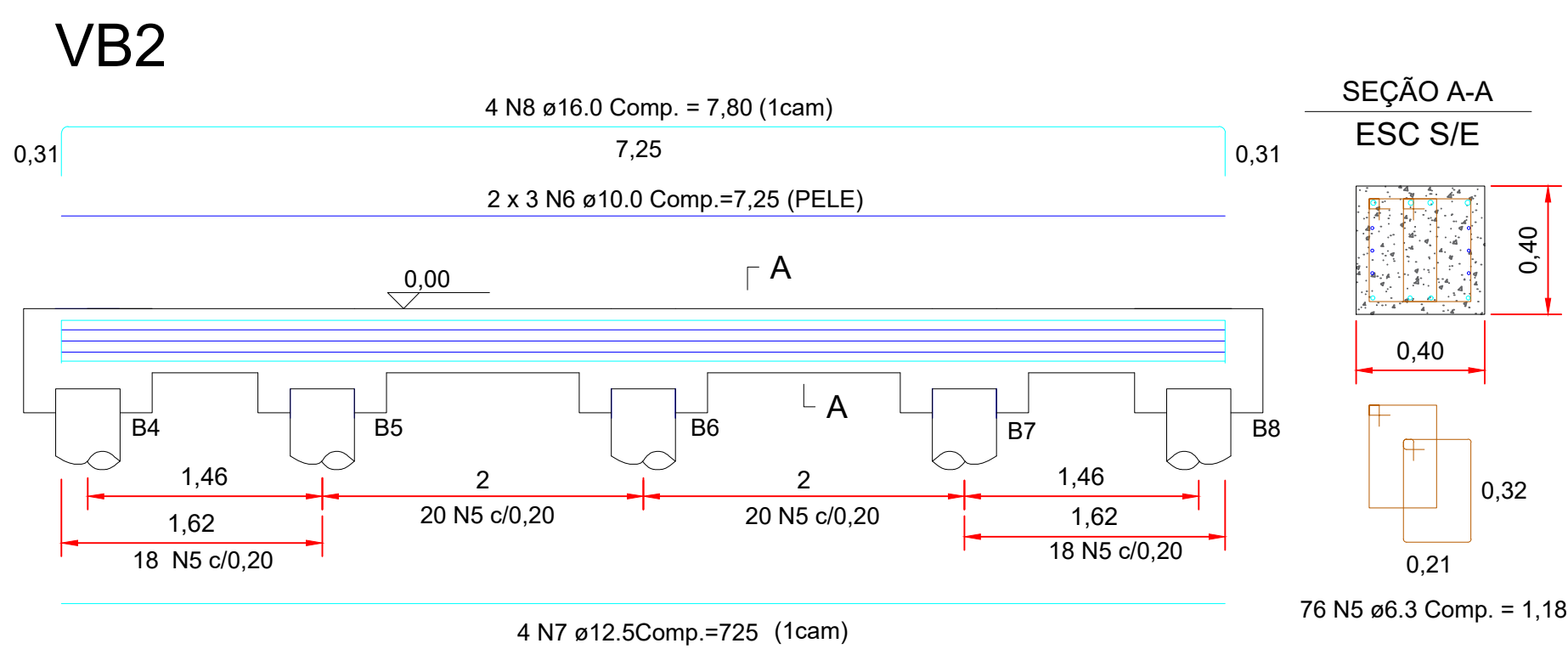
10/12/2024
11/2025
11/2025

CREA: 5069906171

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

PROJETO EXECUTIVO BASE PARA
RESERVATÓRIO PARQUE DA
EMPRESAS
BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO

LOCAÇÃO DE FORMAS E DET. BLOCOS ARMAÇÃO



DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
Nº	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (m)
1	44,00	6,30	1,40	61,60
2	6,00	10,00	4,32	25,92
3	2,00	16,00	4,32	8,64
4	2,00	16,00	4,87	9,74
5	76,00	6,30	1,18	89,68
6	6,00	10,00	7,25	43,50
7	4,00	12,50	7,25	29,00
8	4,00	16,00	7,80	31,20
9	76,00	6,30	1,18	89,68
10	14,00	8,00	1,18	16,52
11	6,00	10,00	8,32	49,92
12	4,00	16,00	8,65	34,60
13	4,00	16,00	8,87	35,48
14	76,00	6,30	1,18	89,68
15	6,00	10,00	7,25	43,50
16	4,00	16,00	7,25	29,00
17	4,00	16,00	7,80	31,20
18	45,00	6,30	1,40	63,00
19	6,00	10,00	4,31	25,86
20	2,00	16,00	4,31	8,62
21	2,00	16,00	4,86	9,72
22	34,00	6,30	1,40	47,60
23	40,00	6,30	1,18	47,20
24	6,00	10,00	7,25	43,50
25	2,00	16,00	3,92	7,84
26	2,00	16,00	7,25	14,50
27	2,00	16,00	5,80	11,60
28	2,00	16,00	7,80	15,60
29	42,00	6,30	1,40	58,80
30	40,00	6,30	1,18	47,20
31	6,00	10,00	8,09	48,54
32	2,00	16,00	3,92	7,84
33	2,00	16,00	7,92	15,84
34	2,00	16,00	5,80	11,60
35	2,00	16,00	8,47	16,94
36	34,00	6,30	1,40	47,60
37	40,00	6,30	1,18	47,20
38	6,00	10,00	7,19	43,14
39	2,00	16,00	3,92	7,84
40	2,00	16,00	7,19	14,38
41	2,00	16,00	5,75	11,50
42	2,00	16,00	7,74	15,48

RESUMO DE AÇO					
Ø mm	AÇO	COMP. m	kgf/m	kgf	kgf +10%
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	689,24	0,245	168,86	185,75
8,0	CA50	16,52	0,395	6,53	7,18
10,0	CA50	323,88	0,617	199,83	219,82
12,5	CA50	29,00	0,963	27,93	30,72
16,0	CA50	349,16	1,578	550,97	606,07
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	0,00	3,853	0,00	0,00
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				954,12	1.049,54
TOTAL GERAL				954,12	1.049,54

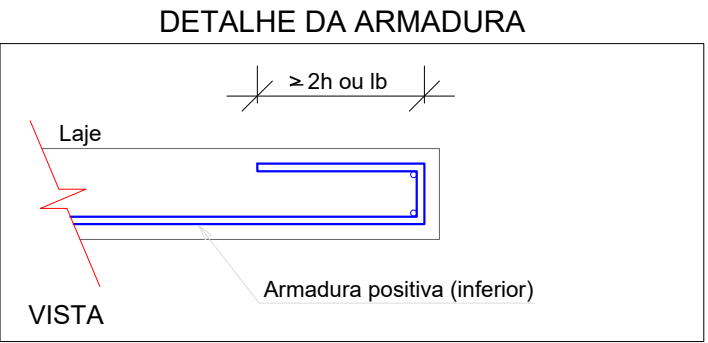


ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

[illegible]

ESCALA

ASS.:	CREA: 5069906171	11/2025
-------	------------------	---------



DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
Nº	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (m)
1	10,00	16,00	VAR.	63,00
2	10,00	16,00	VAR.	45,00
3	14,00	16,00	VAR.	122,50
4	14,00	16,00	VAR.	46,90
5	14,00	16,00	VAR.	83,30
6	14,00	16,00	VAR.	58,10
7	14,00	16,00	VAR.	122,50
8	14,00	16,00	VAR.	46,90

RESUMO DE AÇO					
Ø	AÇO	COMP.	kgf/m	kgf	kgf +10%
mm		m			
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	0,00	0,245	0,00	0,00
8,0	CA50	0,00	0,395	0,00	0,00
10,0	CA50	0,00	0,617	0,00	0,00
12,5	CA50	0,00	0,963	0,00	0,00
16,0	CA50	588,20	1,578	928,18	1.021,00
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	0,00	3,853	0,00	0,00
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				928,18	1.021,00
TOTAL GERAL				928,18	1.021,00

Nas regiões onde não houver a utilização de blocos, a área deverá ser considerada como laje maciça, com altura (h) de 0,40 m ou 40 cm.

Detalhamento da Armação das Vigas

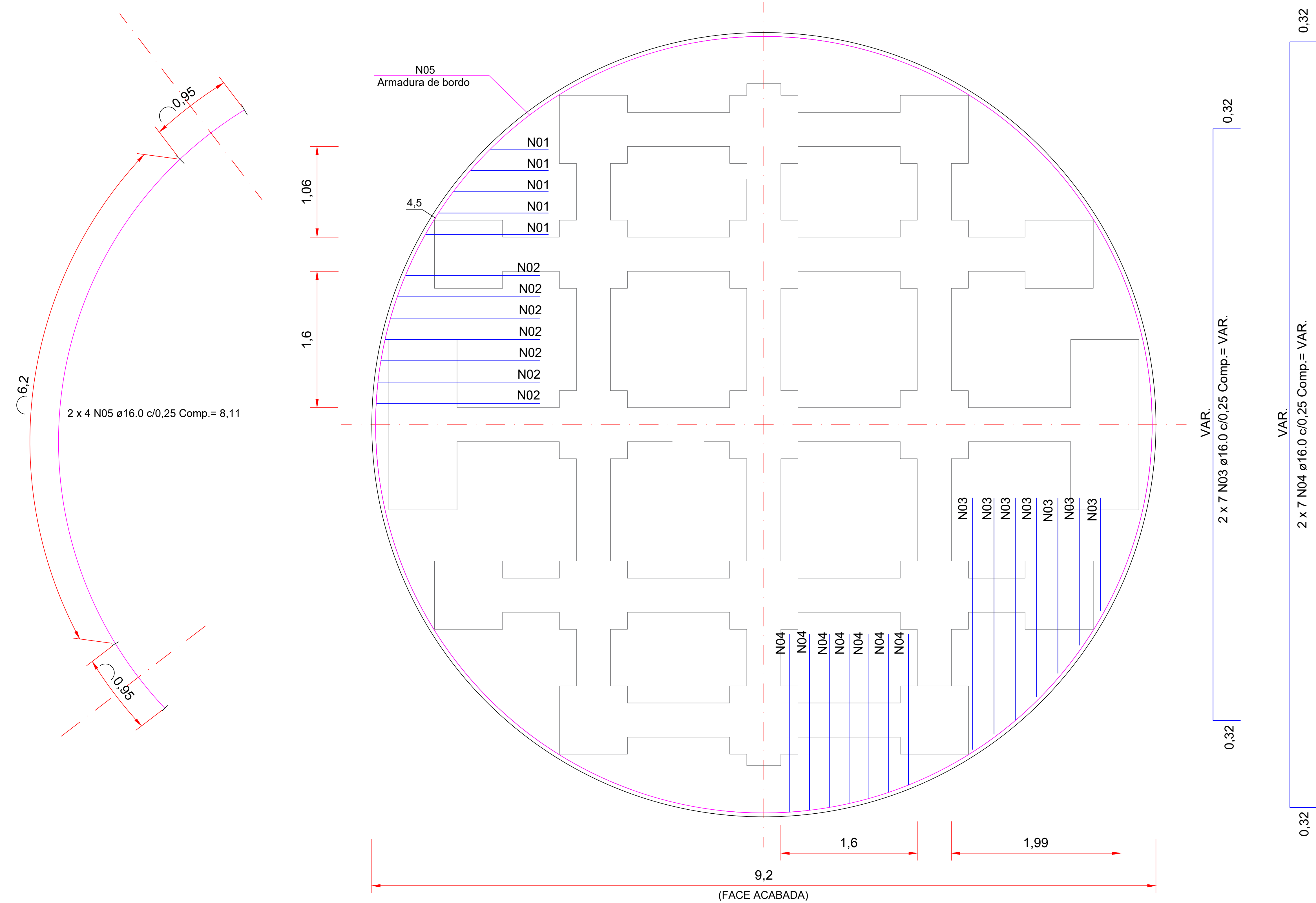
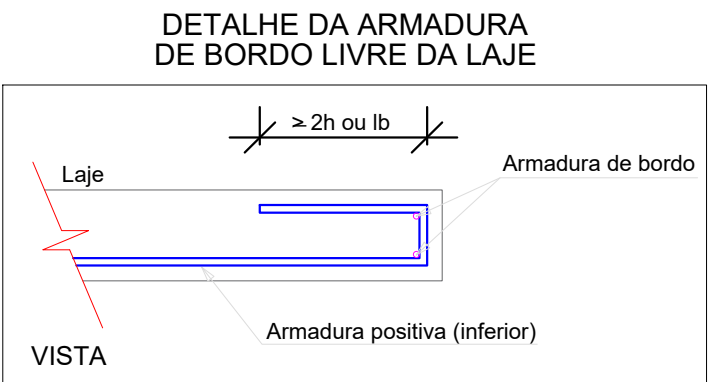
Obs: Medidas em Metros.

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE VISTO E ACEITO		EXECUTADO POR:		N o - SAAE 22122025	
					ACEITO	DATA								REV. 0	FL 05/07
											ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	10/12/2024	N.º CONTRATADA
													PROJ. ENG. GILDO SILVA	11/2025	
													APROVADO POR:		ESCALA
													ASS.: CREA: 5069906171	11/2025	1:40
													VISTO	//	
													ACEITO	//	
													ANALISADO	//	



PROJETO EXECUTIVO BASE PARA RESERVATÓRIO PARQUE DA EMPRESAS
BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO
DETALHAMENTO ARMAÇÃO INFERIOR DA BASE

ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Armação negativa (superior) - BASE
escala 1:25

Obs: Medidas em Metros.

Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE		EXECUTADO POR:	N.º - SAAE 22122025		ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
					ACEITO	DATA				VISTO E ACEITO			REV. 0	FL. 06/07		
										ESTA ACEITAÇÃO NÃO RENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	10/12/2024			
										ANALISADO	//	PROJ. ENG. GILDO SILVA	11/2025			
										ACEITO	//	APROVADO POR:				
										VISTO	//	ASS.: CREA: 5069906171	11/2025			

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

PROJETO EXECUTIVO BASE PARA RESERVATÓRIO PARQUE DA EMPRESAS

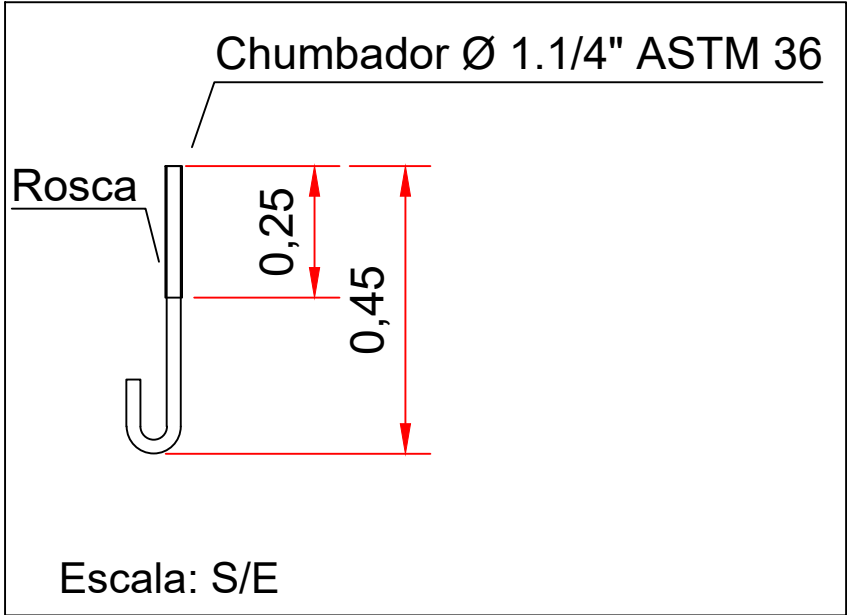
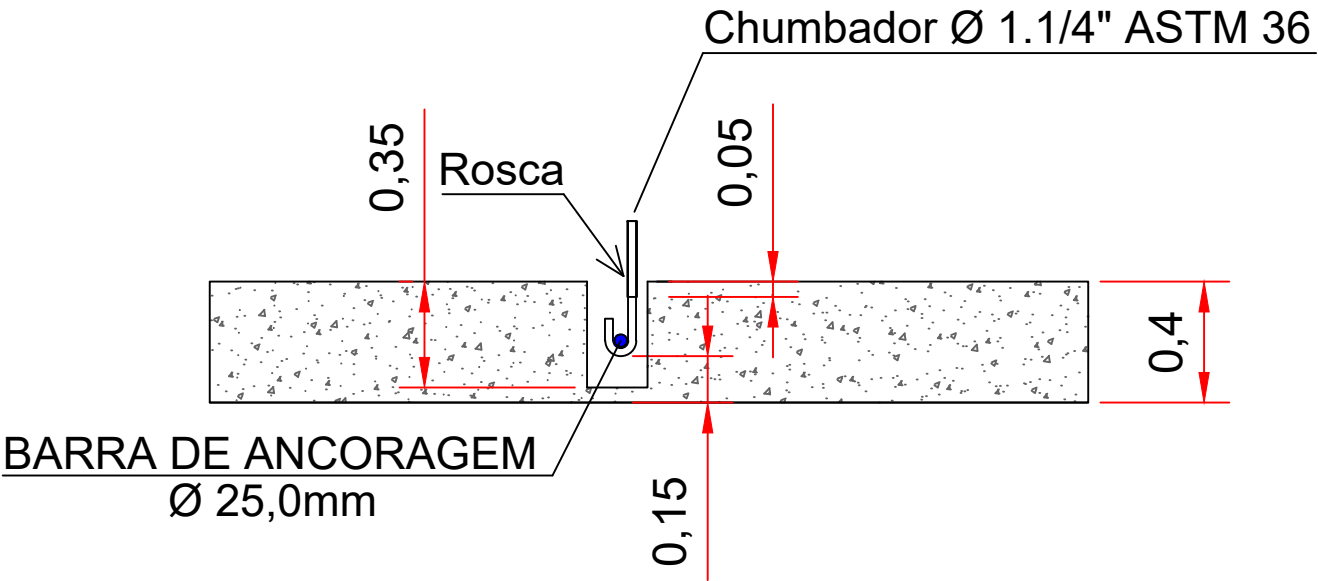
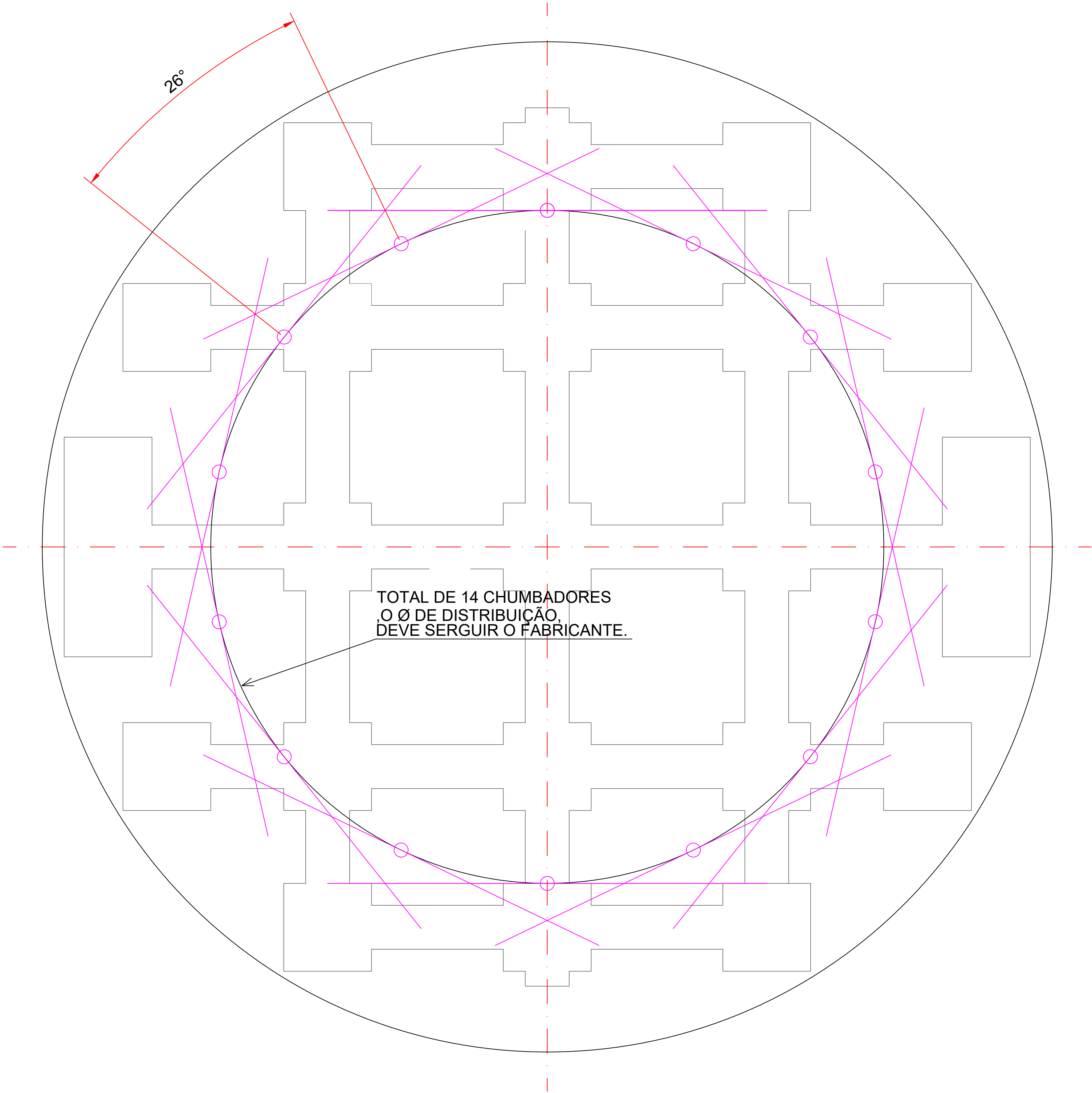
BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO

DETATALHAMENTO ARMAÇÃO SUPERIOR DA BASE

ESCALA 1:40

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
Nº	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (m)
1	10,00	16,00	VAR.	83,50
2	14,00	16,00	VAR.	135,80
3	14,00	16,00	VAR.	107,10
4	14,00	16,00	VAR.	135,80
5	8,00	16,00	8,11	64,88

RESUMO DE AÇO					
Ø mm	AÇO	COMP. m	kgf/m	kgf	kgf +10%
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	0,00	0,245	0,00	0,00
8,0	CA50	0,00	0,395	0,00	0,00
10,0	CA50	0,00	0,617	0,00	0,00
12,5	CA50	0,00	0,963	0,00	0,00
16,0	CA50	527,08	1,578	831,73	914,91
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	0,00	3,853	0,00	0,00
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				831,73	914,91
TOTAL GERAL				831,73	914,91



Detalhamento da Ancoragem
escala 1:25

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO				
N°	QUANT.	DIÂM.	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (m)
1	14,00	25,00	4,30	60,20

RESUMO DE AÇO					
Ø mm	AÇO	COMP. m	kgf/m	kgf	kgf +10%
5,0	CA60	0,00	0,154	0,00	0,00
6,3	CA50	0,00	0,245	0,00	0,00
8,0	CA50	0,00	0,395	0,00	0,00
10,0	CA50	0,00	0,617	0,00	0,00
12,5	CA50	0,00	0,963	0,00	0,00
16,0	CA50	0,00	1,578	0,00	0,00
20,0	CA50	0,00	2,466	0,00	0,00
22,2	CA50	0,00	2,984	0,00	0,00
25,4	CA50	60,20	3,853	231,95	255,15
TOTAL CA60				0,00	0,00
TOTAL CA50				231,95	255,15
TOTAL GERAL				231,95	255,15

OBSERVAÇÕES PARA ANCORAGEM

- UTILIZAR PARA PREENCHIMENTO DO ESPAÇO NA CONCRETAGEM BLOCOS DE ISOPOR.
- A MEDIDA DO DIÂMETRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE SEGUIR OS NICHOS DE FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO.
- APÓS FIXAÇÃO DOS CHUMBADORES, DEVE ESTAR LIMPO O LOCAL, PARA APLICAÇÃO DO GRAUTE DE ALTA RESISTÊNCIA.

Armação de Ancoragem p/ Reservatório
escala 1:25

Obs: Medidas em Metros.

N°	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	SAAE VISTO E ACEITO	EXECUTADO POR:		N.º - SAAE 22122025
					ACEITO	DATA							
											DES.: ENG. ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	10/12/2024	REV. 0
											PROJ. ENG. GILDO SILVA	11/2025	FL. 07/07
											APROVADO POR:		N.º CONTRATADA
											ASS.: CREA: 5069906171	11/2025	ESCALA 1:40
													ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
													SUB-ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

PROJETO EXECUTIVO BASE PARA
RESERVATÓRIO PARQUE DA
EMPRESAS
BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO

DETATALHAMENTO ARMAÇÃO DE ANCORAGEM